

## EDITAL DA TOMADA DE PREÇOS N° 01/2014 - IFBA

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA – IFBA, /Reitoria, através da Comissão Especial de Licitação, instituída pela Portaria nº 138 de 21 de janeiro de 2014, designada pela Reitora, leva ao conhecimento de V.Sa. que realizará licitação na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO**, sob a forma de **EXECUÇÃO INDIRETA**, no regime de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, de acordo com as disposições contidas na Lei nº. 8.666 de 21.06.93, e suas alterações, Decreto nº 4.485, de 25 de novembro de 2002, Instrução Normativa nº 01 de 19.11.10, do MPOG e nas legislações subseqüentes vigentes no andamento do presente procedimento e com as condições deste instrumento convocatório. Salvo especificações em contrário, independente de transcrição, todas as citações são referentes à Lei n. 8.666/93.

### 1. TERMOS DE REFERÊNCIA:

- **Local:** Reitoria IFBA – Avenida Araújo Pinho, nº 39 - Canela – Salvador/Ba.
- **Data, Hora e Local de recebimento das Propostas:** dia 23 de setembro de 2014, às 10:00 horas (**horário local**), na Sala da Reunião da Reitoria do IFBA , Reitoria IFBA – Avenida Araújo Pinho, nº 39 - Canela – Salvador-Ba.
- Estará afixada, no Quadro de Avisos do IFBA, cópia do instrumento convocatório, e divulgado na página [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) e [www.ifba.edu.br](http://www.ifba.edu.br), maiores informações tel. (71) 2102-0488 / 2102-0463.
- **Modalidade:** Tomada de Preços
- **Tipo:** Menor Preço (por lote)
- **Forma de execução:** Indireta
- **Regime:** Empreitada por preço Global (por lote)
- **Prazo máximo para execução dos serviços:** 150 (cento e cinquenta) dias corridos.
- **Prazo de validade das propostas:** 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura das mesmas.
- **Autorização para a Licitação:** Processo Administrativo Nº 23278.000081/2014-05
- As despesas decorrentes da execução dos serviços, objeto desta Licitação, correrão à conta de recursos provenientes do Tesouro.
- Valor total a ser pago de acordo com a Planilha de Custo Estimativo/Referente, **anexo III**.

### 2. OBJETOS DA LICITAÇÃO:

2.1 A presente licitação se destina à contratação de empresa de engenharia para execução das obras destinadas a **Construção do Laboratório de Pesca e Aqüicultura em Salinas da Margarida** a partir das prioridades estabelecidas pela instituição e em conformidade com este edital e seus anexos e as normas técnicas pertinentes.

### 3. ANEXOS:

Fazem parte integrante desta Tomada de Preços:

- a) Projeto Básico - ANEXO I;
- b) Projetos complementares– ANEXO II
- c) Planilha de Custo Orçamento estimativo – ANEXO III;
- d) Cronograma físico-financeiro – ANEXO IV;
- e) Modelo de planilha de composição do BDI – ANEXO V;

- f) Planilha de Composições IFBA; - ANEXO VI
- g) Planilha de encargos sociais adotados pelo IFBA – ANEXO VII
- h) Modelo de Declaração de visita ao local da obra - ANEXO VIII;
- i) Modelo de declaração de inexistência de fato impeditivo à habilitação - ANEXO IX;
- i) Modelo de declaração Empregador Pessoa Jurídica - ANEXO X;
- j) Minuta de contrato – ANEXO XI;
- l) Lista de endereços e telefones do Campus – ANEXO XII.

#### **4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO À LICITAÇÃO:**

4.1 – As empresas licitantes deverão apresentar 02 (dois) envelopes fechados, denominados de **ENVELOPE HABILITAÇÃO E ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS**, devendo constar, em todos, no subscrito, a razão social do proponente e CNPJ, as referências desta Licitação e a denominação do ENVELOPE;

4.2 Poderão participar desta licitação os interessados exclusivamente do ramo pertinente ao objeto que estiverem devidamente **cadastrados ou não cadastrados** no Sistema Integrado de cadastro de Fornecedores (SICAF), não sendo permitido a participação de empresas em consórcio.

4.3 – Poderão participar do presente certame licitatório as empresas que:

4.3.1 – Atendam às condições deste edital;

4.3.2 – estejam cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, nos termos dos Decretos nº 4.485, de 25 de novembro de 2002, e **os não inscritos apresente a documentação correspondente no envelope de habilitação;**

4.3.3 – Não estejam sob falência, concurso de credores, dissoluções, liquidações, consórcio de empresas, e não sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si;

4.3.4 – Não tenha sido declaradas inidôneas para licitar e/ou contratar ou suspenso nos termos do Art. 87 da lei nº 8.666/93, por qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;

4.4 – Não poderão participar do presente certame licitatório:

4.4.1 – As licitantes enquadradas na hipótese do Art. 9º, Inciso III, da Lei 8.666, de 23 de junho de 1993, ainda que na hipótese de participação indireta (pessoa que tenha qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica ou trabalhista com os integrantes das comissões);

4.5 – A Proposta para a presente Licitação, será recebida pela Comissão Especial de Licitação designada pela Reitora do IFBA.

4.6 – As empresas licitantes deverão apresentar credencial do representante legal, com poderes para responder pela mesma durante o aludido procedimento licitatório. Caso não apresente, ficará o representante, sem poderes para questionamentos em ata.

4.7 – Os documentos, cópias autenticadas, ordenados em 02 (dois) envelopes distintos, devidamente identificados com: CNPJ, telefone e fax, numerados, rubricados e ou assinados pelo licitante com caneta esferográfica cor azul ou preta, ficando à critério da Comissão Especial de Licitação exigir os originais de cada um deles. Serão os seguintes:

**4.8 - As empresas consideradas microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), conforme incisos I e II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto naquela lei deverão apresentar, separado de qualquer dos envelopes, uma declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte.**

4.9 As empresas enquadradas no regime diferenciado e favorecido das microempresas e empresas de pequeno porte que não apresentarem a declaração prevista no subitem 4.7 poderão participar normalmente do certame,

## **5. DO PROCEDIMENTO:**

5.1- O representante da licitante, identificado por documento hábil, deverá entregar, impreterivelmente, os envelopes “Habilitação” e “Proposta” até o dia, horário e local já fixados no preâmbulo.

5.1.1- Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de licitante retardatária, a não ser como ouvinte;

5.1.2 - As pessoas que não comprovarem possuir poderes para representação legal das licitantes somente poderão participar da sessão como ouvintes.

5.1.3 - Na primeira sessão, os envelopes contendo os documentos relativos à habilitação serão abertos, na presença das interessadas, pela Comissão Especial de Licitação, que fará a conferência e dará vista da documentação, a qual deverá ser rubricada por todos os representantes legais das licitantes presentes.

5.1.4 - Abertos os envelopes “Habilitação”, a Comissão Especial de Licitação, a seu juízo exclusivo, poderá apreciar os documentos de cada licitante e, na mesma reunião, divulgar o nome das habilitadas e das inabilitadas, devendo ser devolvidos às últimas os envelopes “Proposta”, devidamente fechados desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação.

5.2 - A regularidade do cadastramento e da habilitação parcial da licitante poderá ser através de informações mediante o SICAF confirmada por meio de consulta “on line”, quando da abertura dos envelopes “Habilitação”.

5.3 - Procedida à consulta, serão impressas declarações demonstrativas da situação de cada licitante, que deverão ser assinadas pelos membros da Comissão e por todos os representantes das licitantes presentes. As declarações serão juntadas aos autos do processo licitatório.

5.3.1 - Fica assegurado ao já cadastrado o direito de apresentar, dentro do envelope nº. 01 (habilitação), documentos para substituir aqueles eventualmente vencidos ou desatualizados, constantes da declaração impressa do SICAF.

5.4 - As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope “Habilitação”, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido nesta Tomada de Preços ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

5.5 - Não sendo necessária a suspensão da reunião para análise da habilitação ou realização de diligências ou consultas, a Comissão decidirá sobre a habilitação de cada licitante.

5.6 - Se, eventualmente, surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato pela Comissão Especial de Licitação e conduzam à interrupção dos trabalhos, serão elas consignadas em ata e a conclusão da habilitação dar-se-á em sessão convocada previamente, ou mediante publicação na página web do IFBA no endereço [www.ifba.edu.br](http://www.ifba.edu.br).

5.7 - As licitantes serão convocadas a comparecer, ficando os envelopes “Proposta” sob a guarda da Comissão Especial de Licitação, devidamente rubricados no fecho pelos seus membros e pelos representantes legais das licitantes presentes.

5.8 - Ocorrendo o desdobramento da sessão de habilitação, nova data e horário serão estabelecidos pela Comissão Especial de Licitação para a abertura dos envelopes “Proposta”.

5.09 - Após a abertura dos envelopes “Habilitação”, os demais, contendo as “Proposta”, serão abertos:

5.10 - Se houver renúncia registrada em ata ou formalizada por escrito de todas as licitantes ao direito de interposição de recurso; ou

5.10.1 - Após transcorrido o prazo regulamentar, sem que tenha havido interposição de recurso; ou

5.10.2 - Após dado a conhecer o deferimento ou indeferimento de recurso interposto.

5.11 - As aberturas dos envelopes “Habilitação” e “Proposta” serão realizadas em sessão pública, da qual se lavrará ata circunstanciada, assinada pelos membros da Comissão Especial de Licitação e pelos representantes legais das licitantes presentes.

5.12 - Consideradas as ressalvas contidas neste Edital, qualquer reclamação deverá ser feita no ato da reunião pelos representantes legais das licitantes presentes;

5.13 - A inabilitação da licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subseqüentes.

5.14 - Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes “Habilitação” e “Proposta” em um único momento, em face do exame da habilitação e da conformidade das propostas apresentadas com os requisitos deste edital, os envelopes não abertos, já rubricados no fecho, ficarão em poder da Comissão Especial de Licitação até a data e horário marcados para prosseguimento dos trabalhos.

5.15 - Todos os documentos e igualmente as propostas serão rubricados pelos membros da Comissão Especial de Licitação e pelos representantes legais das licitantes presentes à sessão.

5.16 - Após a fase de habilitação, não caberá desistência das propostas de preços, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Especial de Licitação.

5.17 - Ultrapassada a fase de habilitação das licitantes e abertas as propostas, não caberá desclassificá-las por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o resultado do julgamento.

5.18 - É facultada à Comissão Especial de Licitação ou à autoridade superior, em qualquer fase desta Tomada de Preços, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente das propostas.

5.19 - Considera-se como representante legal qualquer pessoa investida de poderes pela licitante, mediante contrato, procuração ou documento equivalente, para falar em seu nome durante a reunião de abertura dos envelopes, seja referente à habilitação ou à proposta.

5.20 - Entende-se por documento credencial:

- a) contrato social, quando a pessoa credenciada for sócia da empresa licitante;
- b) procuração ou declaração da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa falar em seu nome em qualquer fase desta licitação;

5.21 - Cada representante poderá representar apenas uma licitante;

5.22 - O documento de representação deverá ser apresentado à Comissão Especial de Licitação no início dos trabalhos, isto é, antes da abertura dos envelopes “Habilitação” e “Proposta”.

5.23 - A não apresentação do documento legal de representação não inabilitará a licitante, mas impedirá o seu representante de se manifestar e responder em seu nome.

5.24 - Os envelopes contendo as propostas das empresas inabilitadas ficarão à disposição dessas empresas pelo período de 10 (dez) dias úteis, contados do encerramento da licitação (transcorrido o prazo regulamentar para interposição de recurso contra o resultado da licitação ou, se for o caso, quando denegados os recursos interpostos), após o que serão destruídos pela Comissão Especial de Licitação.

## **6. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:**

6.1 - Até o dia, horário e local fixados no preâmbulo deste Edital, cada licitante deverá apresentar à Comissão Especial de Licitação, simultaneamente, sua Habilitação e proposta, em envelopes separados, fechados e rubricados no fecho, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da razão social e do CNPJ da licitante, os seguintes dizeres:

**TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2014**  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA-IFBA  
**HABILITAÇÃO- ENVELOPE Nº 01**

**LICITANTE:** xxx  
**CNPJ:** xx.xxx.xxx/xxx-xx  
**OBJETO:**xx  
**LOTE:**( xx ) XXXXX

**TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2014**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA-IFBA**  
**PROPOSTA - ENVELOPE Nº 02**

**LICITANTE:** xxx

**CNPJ:** xx.xxx.xxx/xxx-xx

**OBJETO:**xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

**LOTE:**( xx ) XXXXX

**7. DA HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 01**

7.1 Os licitantes deverão apresentar em envelope fechado os documentos relacionados a seguir:

**7.1.1 Relativos à Habilitação Jurídica(para as licitantes que não optarem pelo SICAF):**

- a) Cédulas de identidade dos responsáveis legais da empresa.
- b) Registro comercial, no caso de empresário individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
  - c.1) os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

**7.1.2 Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ (**para as licitantes que não optarem pelo SICAF**).
- b) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; (**para as licitantes que não optarem pelo SICAF**)
- c) Prova de regularidade para com as Fazendas: Federal, Estadual, e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei; (**para as licitantes que não optarem pelo SICAF**);

c.1) faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, a Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Receita Federal do Brasil.

d) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**, expedida pelo TST, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho. **(para todas as licitantes, optantes ou não pelo SICAF);**

### **7.1.3 Relativos à Qualificação Econômico-Financeira**

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentadas na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Com base nos dados extraídos do balanço será avaliada a capacidade financeira da empresa. Os balanços apresentados poderão ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta. **(para todas as licitantes, optantes ou não pelo SICAF)**

b) Demonstrativo da capacidade econômica – financeira através dos índices discriminados nas fórmulas a seguir: **(para as licitantes que não optarem pelo SICAF)**

$$\text{LG} \geq 1,0 \quad \text{SG} \geq 1,0 \quad \text{LC} \geq 1,0$$

$$\text{LG} = \frac{\text{AC} + \text{RLP}}{\text{PC} + \text{ELP}}$$

**Onde:** **LG = Liquidez Geral**  
AC = Ativo Circulante  
RLP = Realizável a Longo Prazo  
PC = Passivo Circulante  
ELP = Exigível a longo Prazo

$$\text{SG} = \frac{\text{AT}}{\text{PC} + \text{ELP}}$$

**Onde:** **SG= Solvência Geral**  
AT = Ativo total  
PC = Passivo Circulante  
ELP = Exigível a Longo Prazo

$$\text{LC} = \frac{\text{AC}}{\text{PC}}$$

Onde: **LC** = **Liquidez Corrente**  
**AC** = Ativo Circulante  
**PC** = Passivo Circulante

b.1) **Não será habilitada a licitante cujos índices LG, SG e LC forem inferiores a 1,0 (um).**

c) Apresentar **comprovação de Patrimônio Líquido mínimo, correspondente a 10% do valor estimado da contratação**, conforme parágrafo 3º do artigo 31 da lei nº 8.666/93, relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais. **(para todas as licitantes, optantes ou não pelo SICAF)**

d) **Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Execução Patrimonial**, expedida pelo distribuidor da sede da licitante ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida num prazo de 60 (sessenta) dias contados da data da sua emissão;**(para todas as licitantes, optantes ou não pelo SICAF)**

#### **7.1.4 Relativos à Qualificação Técnica (para todas as licitantes, optantes ou não pelo SICAF);**

a) Prova de inscrição ou registro da licitante e dos seus responsáveis técnicos, junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA competente da região a que estiver vinculada a licitante, que comprove atividade relacionada com o objeto, através da **Certidão de Registro e Quitação**.

a.1) **Tratando-se de empresa com sede em outra Unidade da Federação, exigir-se-á, ainda, o visto da Certidão de Registro e Quitação no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Estado da Bahia, conforme Resolução nº. 413, de 27 de junho de 1997 – CONFEA.**

b) **Certidão de Registro de Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, em nome do licitante, com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação, na qual conste habilitação para a execução de obras de edificações, emitida pelo Conselho da jurisdição da sede do licitante.**

c) **Capacitação Técnico-Operacional** - Atestado(s), fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, onde fique comprovado que o licitante (pessoa jurídica) executou obra(s) com as seguintes características mínimas:

c.1) área construída de 600,00 m<sup>2</sup>

d) **Capacitação Técnico-Profissional** - Atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado contratante da obra, devidamente registrado(s) no CREA ou CAU, ou acompanhado(s) da respectiva Certidão de Acervo Técnico - CAT, emitida pelo CREA ou CAU, em nome de profissional ou profissionais de nível superior legalmente habilitados, integrantes



do quadro permanente do licitante, comprovando experiência profissional na execução de obras com as seguintes características:

d.1) construção de edificação com estrutura em concreto armado;

e) As características das obras exigidas no subitem “d” não precisam constar simultaneamente em um mesmo Atestado ou CAT. Será admitida a apresentação de diversos Atestados ou CAT, que, em conjunto, comprovem a experiência de profissional ou profissionais do quadro permanente do licitante, contemplando todas características exigidas, mesmo que em obras distintas, sendo possível a apresentação de Atestados ou CAT em nome de mais de um profissional do quadro permanente do licitante.

**No caso de duas ou mais licitantes apresentarem atestados de um mesmo profissional como responsável técnico, como comprovação de qualificação técnica, todas serão inabilitadas;**

f) Declaração de visita ao local da obra , conforme modelo **ANEXO VIII**, emitida pela licitante.

g) **Indicação das instalações** , **aparelhamento** e **pessoal técnico**, adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

h) Declaração indicando o nome, CPF e nº do registro na entidade profissional competente do responsável técnico que acompanhará a execução dos serviços de que trata o objeto desta Tomada de Preços;

h.1) O nome do responsável técnico indicado deverá constar dos atestados de responsabilidade técnica apresentados para qualificação técnica da licitante.

7.2 - Declaração de inexistência de fato impeditivo á licitação, conforme modelo do **ANEXO IX**;

7.3 - Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e a de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei n.º 9.854/99), **ANEXO X**;

**7.4 Declarar que desenvolverá suas atividades obedecendo aos critérios de sustentabilidade ambiental para serviços e obras de engenharia na administração Pública Federal, conforme dispõe a Instrução Normativa nº. 01, de 19 de janeiro de 2010, do Secretário de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, conforme os seguintes critérios:**

7.4.1 De acordo com o Art. 6 da Instrução Normativa citada, as empresas contratadas deverão adotar as seguintes práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, quando couber:

I – use produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;

II – adote medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto nº 48.138, de 8 de outubro de 2003;

III – Observe a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;

IV – forneça aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;

V - realize um programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;

VI - realize a separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, que será procedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos da IN/MARE nº 6, de 3 de novembro de 1995 e do Decreto nº 5.940, de 25 de outubro de 2006;

VII – respeite as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos; e

VIII – destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução CONAMA nº 257, de 30 de junho de 1999.

7.5 - Os documentos pertinentes e exigidos neste Edital, dentro do Envelope nº 01, deverão, de preferência, ser entregues numerados seqüencialmente e na ordem indicada neste Edital, a fim de permitir maior rapidez durante a conferência e exame correspondente.

7.6 - Os documentos exigidos nesta Tomada de Preços poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por membro da Comissão Especial de Licitação ou publicação em órgão da imprensa oficial.

7.7 - Os documentos serão autenticados pela Comissão Especial de Licitação, a partir do original, no horário de 09:00 às 11:00 horas do dia anterior à data marcada para o recebimento e abertura dos envelopes;

7.7.1 - Serão aceitas somente cópias legíveis;

7.7.2 - Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;

7.7.3 - A Comissão Especial de Licitação reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.

## **8. DA VISITA AO LOCAL DOS SERVIÇOS:**

8.1 - Antes de apresentar sua proposta, a licitante deverá analisar todos os documentos do Edital, sendo obrigatória a visita ao local dos serviços, executando todos os levantamentos necessários ao desenvolvimento de seus trabalhos, de modo a não incorrer em omissões, as quais não poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo de preços.

8.2 - A visita ao local dos serviços, conforme **ANEXO VIII**, deverá ser realizada até o segundo dia útil anterior à data fixada no preâmbulo deste Edital para o recebimento dos envelopes de “habilitação” e “proposta” e será efetuada em companhia de servidor(a) do IFBA, com visto do mesmo, de segunda a sexta, no horário das 08:00 às 11:00 e das 14:00 às 17:00. A lista de endereços e telefones do Campus está disponível no **ANEXO XII**.

**8.3 - A visita ao local dos serviços deverá ser realizada por engenheiro civil, arquiteto ou técnico em edificações, devidamente registrado no CREA / CAU e autorizado pelo**

**responsável técnico indicado pela empresa para os serviços, caso não seja ele mesmo que participe da visita;**

## **9. DA PROPOSTA - ENVELOPE Nº 02**

9.1- A proposta de preço contida no Envelope nº 02 deverá conter os seguintes documentos:

9.1.1 - Proposta de preços;

9.1.2 - Planilha orçamentária, conforme modelo - **ANEXO III.**

9.1.3 - Cronograma físico-financeiro, conforme - **ANEXO IV**

9.1.4 - Planilha de Composição de BDI, conforme modelo - **ANEXO V**

**9.2 – Apresentar Composição de Custos Unitários de todos os itens que compõem a planilha orçamentária (Anexo III).**

9.3 - A proposta de preços deverá ser apresentada da seguinte forma:

9.3.1 - De preferência emitida por computador, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricada; em todas as páginas pelo representante legal da licitante ou procurador, nos termos do estatuto ou contrato social da empresa, ou por instrumento particular de procuração com firma reconhecida.

9.3.2 - Conter preços dos serviços em moeda nacional vigente;

9.3.3 - Declaração de que o preço proposto inclui todas as despesas com materiais e equipamentos, ferramentas, pró-labore, salários, encargos sociais e demais benefícios atribuídos aos trabalhadores na forma da lei, transportes, carga e descarga, fretes e seguros, lucros, todos os tributos incidentes e demais encargos, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários à execução completa dos serviços discriminados;

9.3.4 - Nos preços cotados deverão estar inclusos os encargos sociais e trabalhistas, todos os equipamentos, instrumentos, ferramentas e máquinas necessários ao desenvolvimento dos trabalhos, enfim, quaisquer outras despesas necessárias à realização dos serviços, bem assim, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos. Os impostos, as taxas, as despesas indiretas e o lucro bruto da licitante deverão estar considerados em item específico-BDI.

9.3.5 - CNPJ, número(s) de telefone(s) e de fax e, se houver e-mail e o respectivo endereço com CEP, devendo fazer referência ao banco, a agência e respectivos códigos e o n.º da conta para efeito de emissão de nota de empenho e posterior pagamento;

**9.3.6 - Conforme Lei 5.194, de 24 de dezembro de 1966 e Resolução CONFEA nº. 282, de 24 de agosto de 1983, o responsável técnico da licitante deverá carimbar e assinar todas as páginas dos orçamentos e especificações constantes na proposta de preço.**

9.3.7 - A proposta deverá ter a validade mínima de 60 (sessenta) dias, contada da data estabelecida no preâmbulo desta Tomada de Preços para o recebimento dos envelopes “Habilitação” e “Proposta”.

9.4 - As licitantes deverão, para fins de elaboração da proposta de preços, verificar e comparar todas as especificações fornecidas para execução dos serviços:

9.5 - No caso de falhas, erros, discrepâncias ou omissões, bem como transgressões às Normas Técnicas, regulamentos ou posturas, caberá à licitante formular imediata comunicação escrita à Comissão Especial de Licitação, através do protocolo do IFBA no prazo de até 2 (dois) dias úteis para recebimento dos envelopes de “habilitação” e “proposta”, para fins de esclarecimentos por parte da Comissão.

**9.5.1 Não serão aceitos pedidos de esclarecimentos através de e-mail ou fax.**

9.6 - Em nenhuma hipótese o conteúdo das propostas poderá ser alterado, seja com relação às características técnicas, marcas, modelos, prazo de entrega, prazo de garantia e preço dos serviços, equipamentos e materiais ou de qualquer outra condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas aquelas destinadas a sanar apenas falhas formais, alterações essas que serão analisadas pela Comissão Especial de Licitação;

9.6.1 - A falta de data e/ou rubrica da proposta somente poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes “Proposta” e com poderes para esse fim, sendo desclassificada a licitante que não satisfizer tal exigência;

9.6.2 - A falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá, também, ser suprida com aqueles constantes dos documentos apresentados dentro do Envelope n.º 01 - “Habilitação”.

9.6.3 - A omissão ou exclusão, no custo de quaisquer itens específicos, não exime o licitante de executá-los dentro do preço global da proposta;

9.7 - O não comparecimento de representante da empresa licitante ao ato de abertura das propostas ou a falta de sua assinatura na respectiva ata implicará na aceitação das decisões da Comissão Especial de Licitação, ressalvado o direito de recursos, de acordo com a Legislação vigente;

9.8 - Não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital;

9.9 - Fica entendido que toda documentação da licitação é complementar entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado específico e válido.

9.10 - As empresas deverão ainda **apresentar, obrigatoriamente, uma via em arquivo eletrônico - CD ou DVD - da “Proposta de Preços” e demais documentos constantes do envelope nº 02.** A planilha orçamentária deverá ser apresentada na forma eletrônica protegida (\*.xls ou superior), não podendo ser em formato \*.PDF, que permita somente a cópia dos dados inseridos, com a finalidade de facilitar a análise da referida proposta por parte da Comissão.

## 10. DA COMPOSIÇÃO DO BDI:

10.1 - Todas as licitantes deverão apresentar como parte integrante de suas propostas, composição analítica do BDI (bonificação e despesas indiretas) segundo a fórmula:

$$\text{BDI} = [(1/(1-\text{IMP})) \cdot (1+\text{ADM}) \cdot (1+\text{DEF}) \cdot (1+\text{RIS}) \cdot (1+\text{LB}) - 1] \times 100$$

onde:

IMP = impostos incidentes sobre o faturamento;  
ADM = despesas administrativas (central e local);  
DEF = despesas financeiras e seguros;  
RIS = riscos e imprevistos;  
LB = lucro bruto.

Observação: A parcela IMP deverá considerar os valores de PIS, CONFINS e ISS.

No orçamento estimado pelo IFBA, foram adotados os seguintes valores, que conduziram a um BDI de 28%:

IMP = 6,15%;  
ADM = 7,09%;  
DEF = 1,00%;  
RIS = 0,65%;  
LB = 10,00%.

Os impostos incidentes sobre o faturamento considerados foram:

ISS = 2,50%;  
PIS = 0,65%;  
COFINS = 3,00%.

10.1.1 As empresas deverão adotar BDI de acordo com seus critérios orçamentários, **não devendo, no entanto, ultrapassar o valor estabelecido de 28%.**

## 11. DOS PRAZOS

11.1 - Os serviços deverão ser executados no prazo **máximo de 150 (cento e cinquenta) dias**, contados a partir do início das obras, respeitando o prazo de vigência do contrato.

11.2 - O prazo para início dos serviços será de até 10 (dez) dias corridos contado do recebimento da Ordem de Serviço expedida pela PRODIN - Pró-Reitoria de Desenvolvimento Institucional e Infraestrutura do IFBA; e o da conclusão, o proposto pela contratada, se inferior ao máximo definido no *caput* desta Condição;

11.2.1 - Os prazos previstos no item 11.1 e 11.2 poderão ser excepcionalmente prorrogados, quando solicitado pela contratada, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, devidamente comprovado e aceito pela Administração do IFBA.

11.3 Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse do IFBA,

poderá ser solicitada prorrogação geral da validade referida a todas as licitantes classificadas, por igual prazo, no mínimo.

11.4 Decorridos 60 (sessenta) dias da data do recebimento e início da abertura dos envelopes, sem a solicitação ou a convocação de que tratam o item 11.7, as licitantes ficam liberadas dos compromissos assumidos.

## **12. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

12.1 - Após analisar a conformidade das propostas com o estabelecido nesta Tomada de Preços e seus Anexos será declarada como mais vantajosa para a Administração a oferta de menor preço global;

12.1.1 - Considera-se preço global o valor total apurado na proposta, ou seja, o somatório de todos os itens da planilha de preços apresentada;

12.2 - A Comissão Especial de Licitação solicitará parecer de técnicos pertencentes a PRODIN - Pró-Reitoria de Desenvolvimento Institucional e Infraestrutura do IFBA, para orientar-se na sua decisão;

12.3 - A Comissão Especial de Licitação reserva-se o direito de solicitar das licitantes, para efeito de análise e caso entenda necessário, a apresentação das seguintes informações:

12.3.1 - Relação da marca e do modelo dos materiais considerados na composição dos preços ofertados.

12.4 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista nesta Tomada de Preços, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, preço ou vantagem baseados nas ofertas das demais licitantes.

12.5 - À Comissão Especial de Licitação, além do recebimento e exame das propostas, caberá o julgamento da obediência às condições aqui estabelecidas, bem como em seus Anexos, e a decisão quanto às dúvidas ou omissões deste Edital.

12.6 - Após a análise das propostas, serão desclassificadas, com base no artigo 48, incisos I e II da Lei n.º 8.666/93, as propostas que:

12.6.1 - Apresentarem valor global superior ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto;

12.6.2 - Apresentarem preços unitários superiores aos constantes na Planilha de Custo Orçamento estimativo (**Anexo III**), elaborada pelo IFBA.

12.6.2.1 Em condições especiais, devidamente justificadas em relatório técnico circunstanciado, aprovado pela autoridade competente, poderão os custos unitários, propostos pelos licitantes, ultrapassar os respectivos custos previstos na Planilha de Custo Orçamento estimativo (**Anexo III**) elaborada pelo IFBA.;

12.6.2.2 Não sendo aceitas as justificativas, somente ocorrerá a desclassificação do licitante caso este não concorde em alterar os itens que apresentem custo unitário superior aos custos medianos constantes da tabela SINAPI para a região, no prazo fixado pela Comissão.

12.6.3 - Consideram-se manifestamente inexeqüíveis as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

a) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração; ou,

b) valor orçado pela Administração.

12.6.4 - Dos licitantes classificados na forma do parágrafo anterior cujo valor global da proposta for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem as alíneas "a" e "b", será exigida, para a assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades prevista neste edital, igual a diferença entre o valor resultante do parágrafo anterior e o valor da correspondente proposta.

12.7 Serão desclassificadas também as propostas que estiverem em desacordo com qualquer das exigências do presente Edital.

12.8 - Fica assegurado ao IFBA o direito de revogar ou anular a licitação, de conformidade com o estabelecido no Artigo 49 da Lei 8.666/93.

12.9 - Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Especial de Licitação poderá fixar às licitantes o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de nova documentação e/ou de outras propostas, escoimadas das causas referidas na condição anterior.

### **13. DO DESEMPATE**

13.1 - No caso de empate entre duas ou mais propostas o critério de classificação dar-se-á conforme o § 2º do Artigo 45 da Lei n.º 8.666/93.

### **14. DOS RECURSOS**

14.1 - Observado o disposto no artigo 109 da Lei n.º 8.666/93, a licitante poderá apresentar recurso ao Presidente da Comissão Especial de Licitação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou lavratura da ata, nos casos de habilitação ou inabilitação da licitante ou do julgamento das propostas, anulação ou revogação desta Tomada de Preços.

14.2 - Para efeito do disposto no § 5º do art. 109 da Lei n.º 8.666/93, ficam os autos desta Tomada de Preços com vista franqueada aos interessados.

14.3 - Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa da licitante que pretender modificação total ou parcial das decisões da Comissão Especial de Licitação deverão ser apresentados por escrito, exclusivamente, anexando-se ao recurso próprio.

14.4 - O recurso interposto deverá ser comunicado à Comissão Especial de Licitação, logo após ter sido protocolizado no Serviço de Protocolo do IFBA- Reitoria.

14.5 - Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

14.6 - Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

## **15. DA ADJUDICAÇÃO**

15.1 - Os serviços serão contratados com o Licitante classificado, com o menor preço global, após a homologação.

15.2 - Ocorrendo à desclassificação do Licitante vencedor por desatendimento a notificação referida desta licitação, o IFBA, poderá convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, conforme o § 2º do Artigo 64 da Lei n.º 8.666/93.

## **16. DAS PENALIDADES**

16.1 - A multa de que trata o Inciso II do Artigo 87 da Lei n.º 8.666/93 será a critério da Administração, de até o limite de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato.

16.2 - Pela inexecução total ou parcial do Contrato a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa equivalente a 0,5% (meio por cento) por dia de atraso do evento não cumprido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato;

III. suspensão temporária de participação da CONTRATADA em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

16.3 - As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

16.4 - As multas e outras sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da CONTRATADA, devidamente comprovada perante a CONTRATANTE.

16.5 - As multas serão recolhidas, via depósito, à conta da CONTRATANTE. Se a CONTRATADA não fizer prova, dentro do prazo de cinco dias, de que recolheu o valor da multa, dos seus créditos será retido o valor da multa, corrigido, aplicando-se, para este fim, os índices aprovados para atualização dos débitos fiscais.



## **17. FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

17.1 - A fiscalização destes serviços será exercida pela Diretoria de Infraestrutura/PRODIN.

17.2 - O Fiscal do contrato (juntamente, quando exigir o caso, com seus respectivos auxiliares) é o representante do IFBA, designado para acompanhar e exercer a fiscalização do contrato (ou ajuste que resultar pactuação formal), em todas as suas fases, na respectiva vigência, e estará especialmente atribuído de poderes, a fim de cumprir os ditames e parâmetros que a lei n.º 8.666/93, estabelece, de especial forma, para as disposições contidas nos seus arts. 67 a 76.

17.3 – O Fiscal do Contrato é a única pessoa credenciada pela IFBA para certificar Notas Fiscais relativas à conclusão de eventos e/ou serviços.

17.4 - O Fiscal do Contrato será a pessoa credenciada para prestar quaisquer informações e/ou esclarecimentos de qualquer natureza.

17.5 – A Contratada se obriga a cumprir fiel e integralmente perante o IFBA exigências que venham a ser feitas pelo Fiscal do Contrato, que terá plenos poderes para:

17.6 – Fiscalizar a execução física do Contrato quanto aos aspectos relacionados à qualidade, prazo e segurança dos serviços prestados, bem como o desempenho do(s) empregado(s) da Contratada.

17.7 - Rejeitar materiais e serviços que não atendam às especificações ou que não esteja de acordo com a técnica adequada, ficando a Contratada na obrigação de aceitar e atender às solicitações sem ônus para o IFBA.

17.8 – Exigir a complementação ou substituição imediata de equipamentos e de pessoal especializado que a juízo do IFBA não atendam às necessidades ou exigências do serviço por mal desempenho ou em quantidades inferior ao mínimo julgado necessário para atender os requisitos de qualidade, prazo e segurança dos serviços.

17.9 - A Contratada proporcionará ao Fiscal do Contrato total liberdade para o pleno exercício de suas funções, devendo atender, de imediato, as exigências por ele impostas ou se vier a discordar, interpor recursos junto a Diretoria Geral do Campus.

17.10 – A Contratada se obriga a fornecer, em qualquer época, os esclarecimentos técnicos que venham a ser solicitados pelo Fiscal do Contrato, no que tange ao objeto deste edital, de modo a garantir o seu perfeito acompanhamento técnico.

17.11 O recebimento dos serviços será de competência e responsabilidade exclusiva do IFBA, através da comissão de recebimento de obras e serviços de engenharia a quem caberá verificar se foram cumpridos os termos da Tomada de Preços e demais requisitos.

## **18. PAGAMENTO**

18.1 - O IFBA emitirá Empenho para cobrir os pagamentos dos serviços a serem adquiridos.

18.2 - As medições dos serviços para pagamento serão baseadas no cronograma físico-financeiro aprovado pelo IFBA, considerando os serviços efetivamente medidos e apresentados num prazo não inferior a 15 (quinze) dias.

18.3 - Os pagamentos far-se-ão após a aprovação das medições pela fiscalização da PRODIN / Diretoria de Infraestrutura do IFBA.

18.4 - Para efeito de pagamento, a nota fiscal/ fatura deverá ser acompanhada de documentação probante do vínculo regular dos empregados da empresa como:

18.4.1 Guias de comprovação de recolhimento dos encargos previdenciários (GPS e GRF) e trabalhistas decorrentes da obra, inclusive FGTS, em original ou fotocópia autenticada;

- Ficha de registro (quando da assunção da obra)
- Cópia da Carteira de Trabalho com o contrato de trabalho registrado (quando da assunção da obra);
- Cópias dos cartões de ponto, frente e verso;
- Cópias dos recebimentos de pagamento;
- Cópias das normas coletivas que vieram a reger a categoria durante o contrato de trabalho;
- TCRT diante de eventual dispensa;
- Cópias dos formulários necessários à percepção do seguro desemprego.

18.5 - Os pagamentos terão como condições, os trâmites legais da documentação.

## **19. RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**

19.1 - Cabe ao IFBA a definição precisa do objeto desta Licitação, especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento dos serviços a serem executados.

19.2 – Emitir a Ordem de Serviço;

19.3 - Esclarecer eventuais dúvidas sobre detalhes dos serviços a serem executados e possíveis interferências que porventura não tenham sido suficientemente esclarecidas.

19.4 - Permitir acesso dos empregados da contratada às suas dependências, sempre que necessário à execução dos serviços, nos horários previamente acordados;

19.5 - Notificar, por escrito, à contratada a ocorrência de quaisquer imperfeições no curso da execução do fornecimento, fixando prazo para a sua correção;

19.6 - Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto por um representante especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.666/93;

19.7 - Efetuar os pagamentos devidos pela execução do objeto, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências estabelecidas neste Ato Convocatório;

19.8 - Comunicar oficialmente à contratada quaisquer falhas verificadas no cumprimento do objeto desta Tomada de Preços.

## 20. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

20.1 - A Contratada assumirá integral responsabilidade pela entrega dos serviços de acordo com os elementos técnicos fornecidos pelo IFBA.

20.2 - Apresentar profissional para a função de responsável técnico do serviço.

20.3. Apresentar profissional para a função, devidamente habilitado para o exercício da profissão pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, aceito pela CONTRATANTE, para execução dos serviços.

20.3.1 - Manter, durante a execução do objeto, as mesmas características e condições de habilitação e qualificação técnica apresentadas durante o processo licitatório, devendo, justificada e previamente, solicitar autorização ao IFBA, para qualquer alteração que possa afetar o cumprimento de suas obrigações.

20.4 - Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do IFBA ou de terceiros, quando tenham sido causados por seus profissionais durante a execução dos serviços;

20.5 - Enviar relação de funcionários com nome e Carteira de Identidade à FISCALIZAÇÃO com 24 horas de antecedência à realização dos serviços;

20.6 - Planejar, desenvolver, implantar e executar os serviços objeto desta Tomada de Preços, de acordo com os requisitos estabelecidos nas Especificações Técnicas;

20.7 - Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes das obrigações assumidas em decorrência desta Tomada de Preços.

20.8 - Reportar ao IFBA imediatamente qualquer anormalidade, erro ou irregularidades que possam comprometer a execução dos serviços e o bom andamento das atividades da Instituição;

20.9 - Responder, por escrito, no prazo máximo de 48 horas, a quaisquer esclarecimentos de ordem técnica pertinentes aos serviços objeto desta Tomada de Preços, que eventualmente venham a ser solicitados pelo IFBA;

20.10 - Corrigir, alterar e/ou refazer os serviços não aprovados pela FISCALIZAÇÃO, conforme prazo definido por esta;

20.11 - Apresentar ART – Anotação de Responsabilidade Técnica dos serviços objeto desta Tomada de Preços em até 5 (cinco) dias do recebimento da Ordem de Serviço;

20.12 - A contratada não poderá alegar desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento de qualquer detalhe relativo à execução do objeto, responsabilizando-se por qualquer ônus decorrente desses fatos.

## 21. GARANTIA CONTRATUAL

21.1 A licitante **vencedora** prestará garantia de execução, na modalidade de **fiança bancária ou seguro garantia** no percentual de **4% (quatro por cento)** do valor do contrato.

21.2 - Caso o contrato seja prorrogado a garantia deve ser prorrogada por igual período.

21.3 - No caso de alteração contratual com acréscimo do valor original, a Contratada deverá apresentar, antes da celebração do termo aditivo, garantia complementar correspondente a 4%

do valor do acréscimo, ou substituir a garantia original por outra correspondente a 4% do novo valor do contrato.

## **22. REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DA LICITAÇÃO**

22.1 - O IFBA reservar-se-á o direito de no interesse do Serviço Público, sem que aos licitantes caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização:

- a) Adiar a data de abertura da presente licitação;
- b) alterar as condições da Tomada de Preços, e outros elementos que digam respeito a presente licitação.

22.2 - A licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, mediante parecer escrito e fundamentado.

22.3 - Constatada a ilegalidade de ato pertinente a esta licitação, de ofício por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e fundamentado, a licitação será anulada, induzindo a anulação do contrato, se houver.

22.4 - O desfazimento do processo licitatório, por anulação ou revogação, importa em contraditório e ampla defesa dos licitantes que dela participarem.

## **23. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

23.1 - É facultado a qualquer cidadão impugnar, por escrito, os termos da presente Tomada de Preços por irregularidade na aplicação da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, em até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para recebimento e abertura dos envelopes Habilitação e Proposta.

23.2 - Decairá do direito de impugnar os termos deste Ato Convocatório perante a Administração do IFBA o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data marcada para recebimento e abertura dos envelopes Habilitação e Proposta, apontando as falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

23.3 - A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não a impedirá de participar desta Tomada de Preços até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

## **24. DO TERMO DE CONTRATO**

24.1 - Sem prejuízo do disposto da Lei n.º 8.666/93, o contrato referente à execução dos serviços será formalizado e conterá, necessariamente, as condições já especificadas neste Ato Convocatório. Quaisquer condições apresentadas pela adjudicatária em sua proposta, se pertinentes, poderão ser acrescentadas ao contrato a ser assinado.

24.2- Anuência do contratado com a adequação do projeto básico, conforme estabelecido no art. 102, §6º, III, da Lei 12.708/2012.

## **25. DA ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO**

25.1 - O IFBA convocará oficialmente a adjudicatária, durante a validade da sua proposta para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, assinar o contrato sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

25.2 - O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração do IFBA.

25.3 - É facultado à Administração do IFBA, quando a convocada não assinar o referido documento no prazo e condições estabelecidos, chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços atualizados, ou revogar esta Tomada de Preços, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

25.4 - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração do IFBA, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas.

## **26. DISPOSIÇÕES GERAIS**

26.1. Na contagem dos prazos estabelecidos nesta Tomada de Preços, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

26.2. A participação na Licitação implica na aceitação integral e irrevogável dos termos desta Tomada de Preços, seus anexos e instruções, bem como a observância dos regulamentos administrativos e das Normas Gerais e Especiais determinadas e citadas.

26.3 O Foro para solução de qualquer conflito decorrente do presente processo licitatório é o da Seção Judiciária da Justiça Federal do Estado da Bahia.

Salvador, xx de xxxxxxxx de 2014.

Paulo Sérgio Ramos da Silva  
Presidente da CEL

Roger Ramos Santana  
Membro

Alex Carvalho Moreira  
Membro

## ANEXO I

# MEMORIAL DESCRITIVO / ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS – LABORATÓRIO DE PESCA E AQUICULTURA

## 1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Este memorial tem o objetivo de estabelecer às diretrizes gerais para a execução de serviços de Arquitetura e Complementares para a execução das obras destinadas a construção de Laboratório de Pesca e Aquicultura para o Campus de Salinas da Margarida da Rede Federal de Educação Profissional e Tecnológica do IFBA. Todas as informações constantes deste documento juntamente com o projeto arquitetônico e respectivos detalhes, projetos especializados, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, ficarão fazendo parte integrante do contrato e visam orientar e esclarecer quanto às fases, materiais e processos de execução das obras.

Todos os materiais a serem empregados na obra deverão ser comprovadamente de 1ª qualidade e satisfazer rigorosamente as especificações a seguir. Todos os serviços serão executados em completa obediência aos princípios da boa técnica, devendo atender as normas brasileiras e práticas complementares. O projeto não poderá ser modificado sem a autorização dos seus respectivos autores.

## 2. NORMAS E PRÁTICAS COMPLEMENTARES

A execução de todos os serviços objeto do edital deverá atender às seguintes Normas e Práticas Complementares:

- Práticas de Projeto, Construção e Manutenção de Edifícios Públicos Federais;
- Códigos, Leis, Decretos, Portarias e Normas Federais, Estaduais e Municipais, inclusive normas de concessionárias de serviços públicos;
- Instruções e Resoluções dos Órgãos do Sistema CREA/CONFEA;
- Normas da ABNT e do INMETRO.

## 3. FISCALIZAÇÃO

A Fiscalização deverá realizar as atividades mencionadas na Prática Geral de Construção e Serviços Técnico-Profissionais, partes integrantes deste Caderno de Especificações Técnicas. Caso algum procedimento não se encontre descrito neste documento, a Contratada deverá se reportar à fiscalização para maiores esclarecimentos.

## 4. DESCRIÇÃO DO EMPREENDIMENTO

**Laboratório de Pesca** com 1.211,70 m<sup>2</sup>, composto por: Área descoberta com caixas d'água para criação de peixes, bem como tratamento e reutilização da água.

A execução de todos os serviços deve estar rigorosamente de acordo com os projetos, memoriais, detalhes e prescrições contidos nas especificações, normas técnicas da ABNT e decretos municipais. A acessibilidade às pessoas portadoras de necessidades especiais foi observada em todos os ambientes, conforme a Lei nº 10.098/2000 e a norma ABNT/NBR 9050/1994.

## 5. DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

## **5.1. SERVIÇOS PRELIMINARES**

### **5.1.1. Raspagem, regularização / limpeza do terreno e terraplanagem**

A limpeza do terreno deverá ser executada antes do início da obra, retirando todo e qualquer tipo de entulho inaproveitável para aterro e material proveniente de desmatamento mecânico utilizando-se das máquinas que forem necessárias, preservando as árvores existentes e, quando se situarem nas áreas de construção e arruamento, a Fiscalização deverá ser consultada.

### **5.1.2. Desmatamento, Destocamento e Limpeza.**

As operações de desmatamento, destocamento e limpeza serão executados mediante a utilização de equipamentos adequados, complementadas com o emprego de serviços manuais. Deverá ser usados equipamentos em função da densidade e do tipo de vegetação existente e dos prazos previstos para a execução dos serviços e obras.

O desmatamento compreende o corte e remoção de toda vegetação, qualquer que seja sua dimensão e densidade. O destocamento e limpeza compreendem as operações de escavação ou outro processo equivalente, para remoção total dos tocos e, sempre que necessário, a remoção da camada de solo orgânico.

Os materiais provenientes do desmatamento, destocamento e limpeza serão removidos ou estocados. Os serviços serão executados apenas nos locais onde estiver prevista a execução da terraplanagem, com acréscimo de dois metros para cada lado; no caso de áreas de empréstimo, os serviços serão executados apenas na área mínima indispensável à exploração.

Em qualquer caso, os elementos de composição paisagística assinalados no projeto deverão ser preservados. Nenhum movimento de terra poderá ser iniciado enquanto os serviços de desmatamento, destocamento e limpeza não estiverem totalmente concluídos. O controle das operações de desmatamento, destocamento e limpeza serão feito por apreciação visual da qualidade dos serviços.

### **5.1.3. Limpeza e raspagem Manual de terreno**

Serviço de Limpeza de terreno por desmatamento de vegetação até 1,00 metro com instrumento manual. Uso obrigatório de equipamento de proteção (EPI). Deverá ser feita a capinagem da vegetação e roçagem, com foice, das pequenas árvores. O mato deverá ser juntado, removido e queimado em um canto do lote. Para fins de recebimento, a unidade de medição é o metro quadrado.

### **5.1.4. Instalação do canteiro**

Os canteiros de serviços devem ser localizados nos pontos mais próximos das principais frentes de trabalho, com acesso fácil através de áreas bem conservadas, abrigando todos os equipamentos, materiais e mão-de-obra necessários à execução dos serviços contratados.

Construir as instalações mínimas necessárias ao desenvolvimento dos serviços técnicos e administrativos e compatíveis com o porte da obra, assim como ao atendimento do pessoal empregado, inclusive com execução das instalações, a saber:

Escritório para Empreiteira e Fiscalização;

Refeitórios;

Depósito de materiais;

Almoxarifado(s) para a guarda de equipamentos miúdos, utensílios, peças e ferramentas;

Instalações sanitárias para todo o pessoal da obra;

Instalações necessárias ao adequado abastecimento, acumulação e distribuição de água;

Instalações necessárias ao adequado fornecimento, transformação e condução da energia elétrica (luz e força);

Outras construções ou instalações necessárias, a critério da Empreiteira, tais como alojamentos, produtos para higiene pessoal e de ambiente.

Os abrigos provisórios deverão ser dimensionados considerando-se:

O número provável de operários residentes na obra;

O devido atendimento ao serviço de fiscalização;

O eventual armazenamento de materiais perecíveis como cimento, cal e gesso.

Deverão ser providenciadas ligações provisórias de água, esgoto, energia elétrica, telefonia e rede lógica.

Deverão ser executadas em paredes de madeira, construídas em chapas compensadas fixadas nas peças de madeira, cravadas 60 cm no solo a cada 1,80m;

Piso cimentado;

Cobertura e telhas de fibrocimento e peças em madeira;

Área de ventilação mínima equivalente à 1/10 da área do piso;

Rede de iluminação com fiação protegida por eletrodutos.

A licitante vencedora deverá apresentar o layout do canteiro de obras com a devida distribuição das instalações de acordo com as características de cada implantação.

#### **5.1.5. Locação da obra**

A locação da obra consiste na marcação, no solo, dos elementos construtivos da edificação. Deverá ser planimétrica e altimétrica, assim como deverá ser executada somente por profissional habilitado, que utilize instrumentos e métodos adequados, devendo implantar marcos (estacas de posição) com cotas de nível perfeitamente definidas para demarcação dos eixos.

A Contratada procederá à locação da obra de acordo com a planta de situação aprovada pelo órgão público competente, solicitando a este, que por meio de seu topógrafo, faça a marcação de ponto(s) de referência, a partir do(s) qual(is) prosseguirá o serviço sob sua responsabilidade.

A Contratada deve proceder à aferição das dimensões dos alinhamentos, dos ângulos e de quaisquer outras indicações constantes do projeto com as reais condições encontradas no local. Havendo discrepância entre as reais condições existentes no local e os elementos do projeto, a ocorrência deverá ser objeto de comunicação, por escrito, à Fiscalização, a quem competirá.

Deverá ser construído o gabarito formado por guias de madeira, devidamente niveladas, pregadas a uma altura mínima de 60 cm, em caibros, afastados convenientes do prédio a construir. Mediante pregos cravados no topo dessas guias, através de coordenadas, serão marcados, com fios estirados, os alinhamentos. Marcarão os cantos ou os eixos dos pilares assinalados com piquetes no terreno, por meio de fio de prumo. A marcação dos eixos deverá ser feita com cota acumulada.

A locação da obra no terreno será realizada a partir das referências de nível e dos vértices de coordenadas implantados ou utilizados para a execução do levantamento topográfico. Sempre que possível, a locação da obra será feita com equipamentos compatíveis com os utilizados para o levantamento topográfico.

Os eixos de referência e as referências de nível serão materializados através de estacas de madeira cravadas na posição vertical ou marcos topográficos previamente implantados em placas metálicas fixadas em concreto. A locação deverá ser global, sobre quadros de madeira que envolva todo o perímetro da obra. Os quadros, em tábuas ou sarrafos, serão perfeitamente nivelados e fixados de modo a resistirem aos esforços dos fios de marcação, sem oscilação e possibilidades de fuga da posição correta.

A locação será feita sempre pelos eixos dos elementos construtivos, com marcação nas tábuas ou sarrafos dos quadros, por meio de cortes na madeira e pregos.

A Contratada deverá manter em perfeitas condições todas e quaisquer referências de nível (RN) e de alinhamento, o que permitirá reconstruir ou aferir a locação em qualquer tempo e oportunidade. Periodicamente, o responsável pela obra e a Fiscalização deverá proceder à rigorosa verificação no sentido de comprovar se as construções estão sendo executadas de acordo com a locação.

A ocorrência de erro na locação da obra projetada implicará, para a Contratada, a obrigação de proceder - por sua conta e nos prazos estipulados - as modificações, demolições e reposições que se tornarem necessárias, a juízo da Fiscalização, ficando, além disso, sujeito às sanções multas e penalidades aplicáveis em cada caso particular, de acordo com o contrato e com o presente Caderno de Especificações Técnicas.

#### **5.1.6. Placa da obra**

Instrumento padronizado e obrigatório que serve para que os órgãos fiscalizadores observem quem é o responsável por cada tipo de serviço contratado.

Para sua execução deverão ser observadas as disposições da Resolução nº 250, de 16/12/77, do Confea – Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, que “regula o tipo e uso das placas de identificação de exercício profissional em obras, instalações e serviços de Engenharia, Arquitetura e Agronomia”.

No Brasil é obrigatório o recolhimento de taxa no CREA da Região desse mesmo profissional, podendo sofrer advertência e multa no caso de inexistência desta.



A colocação e manutenção das placas são obrigatórias enquanto durar a obra. Deverão estar visíveis e legíveis ao público, contendo os nomes do Autor e co-autor do projeto, em todos os seus aspectos técnicos e artísticos, assim como dos responsáveis pela execução dos trabalhos.

A placa será em chapa galvanizada nº. 24 estruturada em cantoneira de ferro e pintura com esmalte sintético de base alquídica.

#### **5.1.7. Mobilização / desmobilização da obra**

Caberá a Empreiteira efetuar a mobilização e a completa desmobilização do Canteiro de Obras, com a retirada completa de instalações provisórias, equipamentos, máquinas, etc, necessárias para execução dos serviços, devendo deixar a área totalmente livre de vestígios da obra.

#### **5.1.8. Tapume**

Correspondem ao fechamento de proteção provisória construída nos limites do terreno com a via pública e propriedades vizinhas para o isolamento do terreno onde ocorrerá à obra. Sua colocação é obrigatória em caso de obras de construção, demolição ou reparos, conforme a NBR 7678/ 1983.

Deverão ser construídos de forma a resistir a impactos de no mínimo 60 kgf/m<sup>2</sup>, com altura mínima de 2,20m em relação ao nível da calçada, conforme a NBR 7678/ 1983;

O tapume será construído com estrutura de madeira com fechamento em chapa compensada em madeira de 2,20x1,22m, espessura de 6mm, colocadas na posição vertical, justapostas, com altura de 2,20 m, pregadas em estacas de madeira maciça com 6x16cm de seção transversal, espaçados de 2,44m e cravadas no solo. Os montantes intermediários e as travessas serão peças inteiras e maciças com 6x6cm de seção transversal.

Deverá haver uma porta de 0.80 x 2.10m, no mínimo, que servirá para acesso de pessoas;

Deverá haver um portão devidamente dimensionado para entrada de veículos grandes, como caminhões. Neste portão deverá haver sinalização sonora e/ou visual indicando entrada e saída de veículos;

As superfícies dos tapumes deverão receber uma pintura protetora e decorativa com cores a critério do Arquiteto e/ou Fiscalização.

#### **5.1.9. Ligações provisórias**

Correspondem às ligações provisórias para funcionamento do canteiro de obras:

Ligação provisória de água;

Ligação provisória de esgoto sanitário;

Ligação provisória de Energia Elétrica;

Ligação provisória de telefonia.

As ligações provisórias deverão decorrer conforme o disposto na NBR 7678/ 1983 - Segurança na Execução de Obras e Serviços de Construção (NB 252/ 1982).

Deverão ser solicitados às concessionárias locais estudos e orçamentos, obedecendo às normas fixadas pelas mesmas.

Este pedido deverá ser acompanhado das plantas da edificação a ser construída, endereço da obra, potência instalada no canteiro. Caso o local não disponha desse serviço, a contratada deverá providenciar a instalação de um grupo de geradores com capacidade compatível com a necessidade de carga para operação dos equipamentos, durante a execução das obras, e iluminação.

#### **5.1.10. Taxas e emolumentos**

Caberá a contratada efetuar a regularização das obras junto aos órgãos públicos (Prefeitura, CREA, INSS, concessionárias, etc.). A contratada deverá providenciar cópia dos projetos para execução das obras e apresentação junto à prefeitura. A regularização da obra, bem como a quitação das taxas e emolumentos, deverá ser realizada em tempo hábil, para evitar transtornos ao bom andamento dos serviços.

## **5.2. MOVIMENTO DE TERRA**

### **5.2.1. Escavações de valas e regularização de fundo de vala com apiloamento**

As escavações serão executadas manualmente com a utilização de ferramentas apropriadas, para possibilitar a passagem de toda tubulação de alimentação e drenagem das caixas. A profundidade e largura de escavação das valas estarão de acordo com o nível especificado em projeto.

#### **5.2.2. Concreto magro**

Será colocada uma camada de concreto magro sob as bases de todas as valas. O concreto magro será executado com cimento, areia e brita, no traço 1:4:5.

### **5.3. ALVENARIA DE PEDRA**

#### **5.3.1. Alvenaria de pedra argamassada**

São construídos gabaritos de madeira a cada 10,0 m, ao longo do eixo dos mesmos, definindo a seção do maciço conforme as dimensões do projeto. A manutenção da seção transversal do muro é garantida através da utilização de linhas de nylon ou arame recozido devidamente esticados, passados de um gabarito a outro.

Efetuada a locação do alinhamento do muro, é executada a escavação da área. Após a escavação, o fundo das cavas deverá ser compactado, utilizando soquetes de 30 a 50 Kg e regularizado com lastro de concreto magro de 5cm de espessura e largura 10 cm maior que a base da alvenaria.

Deverão ser selecionadas pedras de boa qualidade e graduação uniforme, não se admitindo uso de material em estado de decomposição ou proveniente de capa de pedreira. As pedras deverão ser assentadas com argamassa de cimento e areia no tração indicado em projeto, ou na falta desta indicação, no traço 1:4.

As pedras serão colocadas lado a lado em camadas horizontais e umedecidas em toda a largura e comprimento do muro, lançando-se em seguida, a argamassa sobre as superfícies das mesmas, de modo a possibilitar a aderência com a camada subsequente.

Para evitar rachaduras provocadas pela retração do muro, pelas variações de temperatura ou por pequenas acomodações do terreno de fundação, recomenda-se colocar juntas verticais ao longo da extensão do mesmo. Estas juntas, distantes entre si de 6 a 10 m, devem ser colocadas quando da execução do muro, podendo ser em neoprene, borracha ou outro material designado pela fiscalização da obra. Deverão ser revestidas posteriormente com asfalto.

Os vazios entre as pedras deverão ser preenchidos com pedras menores, sempre que possível, para proporcionar uma melhor coesão entre elas, aumentando assim, a estabilidade do maciço. Desse modo, em camadas sucessivas, o muro será executado até atingir a altura indicada do projeto.

No caso de paramentos de contenção, deverá ser prevista a drenagem das águas pluviais oriundas do talude, por meio do uso de barbaças uniformemente distribuídos de acordo com o projeto. Na falta de um projeto específico, considerar com ideal a proporção de 100 cm<sup>2</sup> de drenos por metro quadrado de paramento.

### **5.4. INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS**

#### **5.4.1. Instalações hidráulicas**

A execução das instalações hidráulicas deverá seguir rigorosamente, o projeto de instalações hidráulicas.

Tubulações e conexões. Todo o material usado no projeto hidráulico será em PVC soldável. Todas as juntas entre tubos e conexões serão soldáveis com adesivo plástico, seguindo rigorosamente os procedimentos recomendados pelo fabricante. Serão usadas conexões com reforço em bucha latão em todos os pontos de água fria especificados no projeto.

Peças e acessórios. Todas as peças deverão ter funcionamento perfeito, estarem colocadas rigorosamente conforme o projeto. As peças sanitárias e seus acessórios serão em louça branca de marca conceituada no mercado. Os registros utilizados terão canopla em metal cromado.

##### **5.4.1.1. Reservatório de fibra de vidro de 1.000 a 10.000 litros**

Colocação de reservatório apoiado diretamente sobre uma superfície plana e bem nivelada ou sobre duas vigotas de madeira alinhadas. Deverá ser verificado o nivelamento e a resistência da estrutura de apoio. Deverão ser feitas as perfurações na caixa, utilizando-se brocas de ferro, acionadas por furadeiras elétricas.

Uso de mão-de-obra habilitada. Uso obrigatório de Equipamento de Proteção Individual (EPI). Após a colocação do reservatório serão feitos furos na caixa, para as ligações com as tubulações, através dos adaptadores e flanges. Depois da instalação, os flanges serão apertados.

#### **5.4.1.2. Tubulações e conexões**

Todo material usado no projeto sanitário será de PVC rígido para esgoto. Todas as juntas entre tubos e conexões serão feitas rigorosamente como recomendam as normas. Não será permitido nenhum vazamento ao longo de toda a rede de esgoto. Todos os detalhes do projeto sanitário deverão ser observados durante a execução. Os diâmetros e os declives das tubulações deverão obedecer ao projeto.

### **5.5. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS**

As instalações elétricas compreendendo força e luz, deverão satisfazer as normas da ABNT, às prescrições da Companhia de Energia local como também será executada rigorosamente de acordo com o projeto elétrico, planilha e respectivos detalhes.

A CONTRATADA fornecerá, instalará e interligará todos os painéis, disjuntores, chaves, luminárias, lâmpadas, tomadas, interruptores, bandejamento, dutos, fiações, abastecimento e demais materiais e equipamentos, conforme o projeto fornecido pelo IFBA.

A alimentação do empreendimento se fará a partir da subestação já existente. Todos os quadros serão providos de aterramento, do tipo e material aprovada pela concessionária de energia local e devidamente isolados. Todos os circuitos serão protegidos por disjuntores compatíveis com sua respectiva carga e deverão ser de marca de 1ª qualidade.

Os eletrodutos correrão embutidos em paredes, lajes e pisos, sendo obrigatório o emprego de eletroduto rígido do tipo roscável em toda a instalação.

Caso haja eletrodutos rígidos aparentes, estes deverão ser adequadamente fixados por braçadeiras metálicas, em bitolas que garanta sua estabilidade, de modo a constituírem um conjunto de boa aparência e de firmeza suficiente para suportar o peso dos condutores e os esforços na sua enfição.

Eventualmente, poderão ser feitas curvas nos eletrodutos rígidos, desde que estas não comprometam o material com fendas ou redução da seção externa.

Deverão ser empregadas, caixas de passagem em todos os pontos de emenda ou derivação de condutores, nos pontos de instalação de aparelhos e disjuntores, bem como nos postos de entrada ou saída dos condutores na canalização.

Todos os condutores deverão ser instalados de forma que os isentem de esforços mecânicos incompatíveis com sua resistência, de maneira que, quando completada a instalação, o sistema esteja livre de curto-circuito.

As bitolas dos condutores deverão ser compatíveis com as cargas dos circuitos correspondente. Os fios regidos ou flexíveis deverão obedecer a um padrão de qualidade e segurança (normas pertinentes), sendo admitidos os de fabricação de alta qualidade.

Todos os materiais utilizados deverão ser de primeira qualidade e todas as instalações deverão ser revisadas e testadas antes da entrega.

#### **5.5.1. Refletores**

Projetor em corpo central de chapa de alumínio, laterais em alumínio fundido, refletor em alumínio de alto brilho, refrator de vidro plano temperado, fixação com suporte em perfil "u" de aço galvanizado a fogo, soquete de porcelana.

Usar Lâmpada de vapor metálico de 150 W. Dimensões do refletor: 525x500x240 mm. Acabamento em esmalte sintético na cor cinza martelado.

#### **5.5.2. Tomadas**

Serão utilizadas tomadas F+N+T, 2P+T e universais, com placa 4"x 2", com marca conceituada no mercado nas cores a combinar, distribuídas conforme os projetos elétricos. As tomadas para ar condicionado incluirão conjunto *arstop* de embutir, com capacidade, conforme indicação no projeto elétrico.

#### **5.5.3. Interruptores**

Deverá acompanhar a mesma marca e linha das tomadas, com placa 4"x 2", de uma, duas ou três seções, cor a combinar, incluirá eletrodutos, fios e demais acessórios.

#### **5.5.4. Quadros de distribuição**

Serão confeccionados em chapa de aço SAE, com espessura mínima de 2,17mm, tratada com desengraxante alcalino e pintura epóxi, cinza RAL 7032, equipado com porta de mesmo material. Deverá ser embutido na parede com todos os materiais de boa qualidade, e os disjuntores serão etiquetados indicando os circuitos correspondentes. Todos os quadros deverão ser devidamente aterrados. Verificar os barramentos conforme projeto elétrico.

#### **5.5.5. Haste de aterramento**

Será executado aterramento com hastes de cooperweld, diâmetro 5/8" x 2,40 m, incluindo conectores, resistência de terra menor que 10 ohms. Utilizar malhas independentes para tomadas de uso geral e malha para sistema de ar condicionado.

### **5.6. DRENAGEM**

#### **5.6.1. Escavação de vala para assentamento de tubos, manilhas e caixas**

Escavação manual e apiloamento de fundo para execução de caixa de inspeção e colocação das manilhas. As escavações serão convenientemente escoradas e esgotadas, de forma a permitir, sempre, o fácil acesso e perfeito escoamento das águas superficiais, tomando-se todas as providências e cautelas aconselháveis para a segurança dos operários, garantia das propriedades vizinhas e redes públicas. Uso de mão-de-obra habilitada. Uso obrigatório de Equipamento de Proteção Individual (EPI).

A retirada do material será executada manualmente obedecendo aos critérios de segurança recomendados. O escoramento da escavação será formado por tábuas de 4 a 5 cm de espessura e estroncas de madeira com seções dimensionadas para os esforços que irão suportar. A distância livre entre tábuas dependerá da natureza do terreno. Em solos menos resistentes as tábuas deverão ficar juntas. O número e a disposição das estroncas dependerá da resistência das tábuas utilizadas e da profundidade da escavação. Executar o apiloamento do fundo da caixa, utilizando-se maço de 30 kg.

#### **5.6.2. Lastro de brita 3 e 4, apiloado manualmente com maço de até 30 kg**

Colocação de camada de brita em vala, de modo a melhorar a regularização do terreno e apoio da tubulação. Uso obrigatório de Equipamento de Proteção Individual (EPI). Deverá ser lançada no fundo da vala uma camada de brita 3 e 4 para nivelar o terreno. Em seguida, será apiloada com maço de até 30 kg.

#### **5.6.3. Lastro de areia**

Colocação de camada de areia em vala, de modo a melhorar a regularização do terreno e apoio da tubulação. Uso obrigatório de Equipamento de Proteção Individual (EPI). Deverá ser lançada no fundo da vala, uma camada de areia grossa que será distribuída uniformemente por toda a vala.

#### **5.6.4. 20.7 Tubos de PVC branco de 100 mm, 150 mm, 200 mm, 250 mm e de 300 mm**

Assentamento de tubo de PVC rígido cor branca para a drenagem pluvial, juntas soldadas. O traçado e diâmetro das tubulações devem seguir rigorosamente o previsto no projeto executivo. As declividades constantes do projeto deverão ser sempre respeitadas. As tubulações assentadas sob os pisos deverão ser executadas antes das alvenarias.

O adesivo empregado na união não deve ser aplicado em excesso, pois tratando-se de um solvente, ele origina um processo de dissolução do material. Não aplicar o adesivo para preencher espaços ou fechar furos da tubulação.

Recomenda-se aguardar o tempo de soldagem de 12 horas, no mínimo, para colocar a rede em uso. Uso de mão-de-obra habilitada. Uso obrigatório de Equipamento de Proteção Individual (EPI).

Verificar inicialmente se a ponta e a bolsa dos tubos a assentar estão perfeitamente limpos, e por meio de uma lixa tirar o brilho das superfícies a serem soldadas (a parte interna da bolsa e a externa da ponta do outro tubo), para melhorar a condição de ataque do adesivo.

Limpar as superfícies lixadas com solução limpadora, eliminando as impurezas e gorduras que poderiam impedir a posterior ação do adesivo. Proceder à distribuição uniforme do adesivo nas superfícies tratadas. Aplicar o adesivo primeiro na bolsa e, depois, na ponta.

Encaixar as extremidades rapidamente observando se a ponta penetrou totalmente na bolsa, e remover o excesso de adesivo. Observar se o encaixe está bastante justo, de modo a consolidar a soldagem por pressão.

#### **5.6.5. Tubos (Manilha) de concreto de 300 mm.**

Assentamento de tubos de concreto simples, em vala, para drenagem. O fundo da vala deverá ser apiloado, mantendo a inclinação prevista no projeto. Uso de mão-de-obra habilitada. Uso obrigatório de Equipamento de Proteção Individual (EPI). Assentar os tubos de concreto no fundo da vala e rejuntá-los com argamassa de cimento e areia no traço 1:3. Em seguida a vala será reaterrada e regularizada em sua superfície.

#### **5.6.6. Calha tipo meia-cana pré-fabricada de Ø = 30mm**

A primeira a ser assentada ao redor das edificações principal e ginásio e a segunda para proteção de taludes (conforme projetos de drenagem). Os locais de trabalho deverão ser sinalizados de modo a preservar a integridade dos operários e dos equipamentos utilizados. Deverão ser definidos e mantidos acessos alternativos evitando-se a total obstrução da passagem de pedestres e veículos.

A descida da calha na vala deverá ser feita manualmente ou com auxílio de equipamentos mecânicos. Se o fundo da vala for constituído de rocha composta, deverá ser colocada uma camada de terra, areia ou pó de pedra, isenta de corpos estranhos e que tenham uma espessura maior ou igual a 15 cm. Uso de mão-de-obra habilitada. Uso obrigatório de Equipamento de Proteção Individual (EPI).

Serão instalados gabaritos constituídos de régua distantes, no máximo, 10 m entre si e colocadas na horizontal, niveladas e pregadas em duas estacas cravadas no solo. Nas laterais da calha deverá ser esticada uma linha de nylon sem emenda e bem tensionada. Colocar o pé do gabarito sobre a geratriz interna inferior da calha do lado da bolsa, fazendo-se coincidir a marca do gabarito com a linha esticada.

A coincidência da marcação com a linha de nylon indicará se a calha está na posição correta. O assentamento da calha de concreto deverá ser feito paralelamente a abertura da vala, no caso, de jusante para montante, com bolsa voltada para montante.

A primeira calha assentada deverá ser nivelada na ponta e bolsa. Deverão ser observados rigorosamente a declividade e cota estabelecidas em projeto. Posteriormente, encimar a calha com as grelhas pré-fabricadas de concreto, conforme detalhe em projeto de drenagem.

#### **5.6.7. Caixa de passagem de 60x60 cm**

Construção de caixa em alvenaria de tijolos comuns de barro, para escoamento das águas pluviais. Uso de mão-de-obra habilitada. Uso obrigatório de Equipamento de Proteção Individual (EPI). Deverá ser executada uma base em concreto fck 20 MPa, que servirá de fundação para as paredes laterais da caixa.

Sobre a base, deverão ser levantadas as paredes com tijolos, empregando-se argamassa mista de cimento, cal hidratada e areia média sem peneirar, no traço 1:2:8. As paredes prontas deverão receber emboço com argamassa de cimento e areia no traço 1:3. Lançar 0,50 m<sup>3</sup> de brita nº 3, formando um lastro na base da caixa.

### **5.7. PAISAGISMO / URBANISMO**

#### **5.7.1. Bloco Intertravado de Concreto e=6cm sobre Coxim d Areia**

Colocação de blocos intertravados de concreto sobre coxim de areia, para a pavimentação de área externa. Uso de mão-de-obra especializada. Uso obrigatório de Equipamento de Proteção Individual (EPI). Sobre o leito devidamente compactado e drenado distribui-se uma camada de areia média com 5 cm de espessura.

Os blocos são assentados em linhas transversais em relação à direção do tráfego, ajustando-se as peças umas às outras, tendo-se o devido cuidado para que as juntas sejam as menores possíveis e que o assentador jamais pise no leito de areia. Após o assentamento dos blocos, deve-se rejuntar e compactar a superfície. Espalha-se areia fina sobre os blocos, saturando-se as juntas e compactando com um placa vibratória.

#### **5.7.2. Execução de pavimentação em lastro de brita nº 1, e=10cm**

Execução de lastro de brita nº 1 na espessura final de 10cm sobre solo regularizado e bem apiloado. O serviço não deve ser executado em dias chuvosos. Uso de mão de obra habilitada. Uso obrigatório de Equipamento de Proteção Individual (EPI).

Sobre a base ou terreno limpo, regularizado e bem apiloado, fixam-se os prismas (meio-fio) que servirão de guia para o lastro de brita

#### **5.7.3. Meio fio em concreto pré-fabricado (12x15x35x100 cm)**

Colocação de guias pré-fabricadas de concreto, sobre base de concreto com fck=18 MPa. Uso de mão-de-obra habilitada. Uso obrigatório de Equipamento de Proteção Individual (EPI). As valas para colocação das guias devem ser abertas obedecendo ao alinhamento, perfil e dimensões estabelecidos no projeto.

O fundo da vala deve ser apiloado e regularizado. As guias são assentadas sobre uma base de concreto, fck=15 MPa, com altura de 10 cm. Após o assentamento das guias, as valas devem ser totalmente preenchidas compactando o próprio material retirado na sua escavação. As guias, depois de assentadas, não devem apresentar desvio superior a 22 mm em relação ao alinhamento e perfil estabelecidos. O rejuntamento deverá ser realizado com argamassa de cimento e areia média no traço 1:4.

#### **5.7.4. Preparo de terreno com terra vegetal**

Aplicação de terra vegetal adubada em toda área de abrangência do projeto, visando atingir o nivelamento desejado e atender às especificações de plantio das espécies vegetais a serem utilizadas. O espalhamento de terra vegetal só deve ser executado após a limpeza da área a ser trabalhada (capinação, erradicação de ervas, coroamento etc.).

A terra vegetal a ser empregada deve ser de boa qualidade, rica em matéria orgânica, isenta de pedregulhos e raízes. Uso de mão-de-obra habilitada. Uso obrigatório de Equipamento de Proteção Individual (EPI). A terra vegetal deverá ser espalhada manualmente, com altura mínima de 0,10 m, utilizando-se ferramentas apropriadas.

#### **5.7.5. Plantio de grama tipo “Batatais” em placas**

Aplicação de placas no terreno por justaposição, sendo em seguida submetidas a processo de compressão por zonas, após o que, serão recobertas por camada leve de terra vegetal previamente adubada, com farta irrigação posterior.

Cuidados preliminares no preparo da terra, fornecimento das mudas, umedecimento e plantio da grama. Deverão ser indicadas as "espécies vegetais" a serem aplicadas, previamente estabelecidas no projeto paisagístico. A terra vegetal deverá ser isenta de elementos que possam dar origem a outros tipos de vegetação.

Cuidados especiais com os sistemas de irrigação e drenagem, evitando-se a saturação do solo, quando na molhação. O reaproveitamento de camadas superficiais (camada orgânica de boa qualidade) de cortes e aterros deverá possuir espessura mínima de 0,30 m, quanto houver movimento terra na obra, sendo depositada em locais previamente escolhido para posterior utilização.

É fundamental os serviços de limpeza e manutenção da área gramada. Após 30 dias do plantio, deverá ser adubada quimicamente com NPK na proporção de 10g/m<sup>2</sup>. Uso de mão-de-obra habilitada. Uso obrigatório de Equipamento de Proteção Individual (EPI).

Após o nivelamento aplica-se a terra vegetal numa camada mínima de 0,02 m de espessura, observando que a cota final do terreno deverá ficar 0,02 m abaixo da cota do meio fio ou outro ponto referencial existente. Preparado o solo, colocar passarelas de tábuas largas ou folhas de compensado, por onde transitarão os carrinhos transportando as placas de grama, para que não haja pisoteio nem formação de trilha sobre a terra já nivelada.

Sobre as passarelas é que deverão trabalhar os plantadores. O plantio das placas deve ser iniciado no extremo final da área em ajardinamento, com os plantadores caminhando de costas e em direção ao ponto de início do jardim. Assim possibilita um trabalho mais rápido e perfeito, tanto pela facilidade de movimentos como pelo ótimo campo visual da área plantada.

As placas são postas unidas, sem nenhuma superposição. Onde houver contornos de canteiros ou passeios, as placas são recortadas após a colocação, utilizando para isso uma faca bem afiada.

Executar o umedecimento das placas para facilitar a moldagem no solo. Feito o estiramento das placas no solo, para assentá-las, é preciso batê-los com um soquete de madeira com base quadrada. Compactadas as placas, cumpre recobrir toda a superfície do gramado com fina camada de terra adubada peneirada, com espessura de 2 cm. Em seguida, aplica-se uma rega abundante tal como chuveiro fino sobre toda a área.

#### **5.8. LIMPEZA DA OBRA**

Todos os restos de materiais, entulhos, ferramentas, equipamentos e demais objetos deverão ser postos fora pela CONTRATADA, após inspeção e autorização do IFBA que constatará a ausência de sujeira, pó, riscos, colas, salpicos de tinta e grau de polimento satisfatório ao cliente.

Pisos, revestimentos, fechaduras, dobradiças, quadros, caixas, esquadrias, vidros etc. deverão ser totalmente limpos e polidos com cera e polidores.

A obra deverá ser entregue totalmente limpa e os remanescentes retirados antes do recebimento da mesma pela fiscalização do IFBA. Deve-se atentar aos cuidados para não danificar vidros, luminárias, revestimentos e pinturas. Após limpeza, todas as superfícies laváveis serão lavadas com sabão neutro e água.

#### **5.9. GERENCIAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS**

##### **5.9.1. Despesas específicas da administração local da obra**

Este item é composto de: engenheiro civil (consultor técnico), encarregado de obras, almoxarife, material de escritório, veículo para engenheiro, betoneira, andaimes, dentre outros. Somente os profissionais citados estão autorizados a estabelecer contatos com a FISCALIZAÇÃO.

O engenheiro civil deverá possuir acervo técnico compatível com o objeto da licitação. Antes do início das obras a empresa deverá encaminhar curriculum atualizado e acervo técnico do mesmo para apreciação da DINFRA / PRODIN /IFBA.

Todas as despesas com pagamentos de pessoal, contratados ou terceirizados, bem como todos os encargos delas decorrentes, além de despesas com alimentação, serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

A CONTRATADA deverá propiciar aos seus funcionários, atuantes em serviços relacionados ao objeto da Licitação, o atendimento das medidas preventivas de Segurança do Trabalho, conforme NR-6, NR-8 e NR-18, sob pena de suspensão dos serviços pela FISCALIZAÇÃO, durante o prazo de execução, em caso de não cumprimento dessas medidas.

## **ANEXO II**

### **PROJETOS COMPLEMENTARES**



**Comissão Especial de Licitação**

Portaria nº 138, de 21 de janeiro de 2014,  
Av. Araújo Pinho, nº 39- Canela - Cep: 40.110-150 –  
Salvador/Ba. Telefone: (71) 2102-0488

Os interessados deverão acessar o site do IFBA [www.ifba.edu.br](http://www.ifba.edu.br), link de licitações, onde estarão disponibilizados os projetos.



**CUSTO ORÇAMENTO ESTIMATIVO – ANEXO III**

<b>PLANILHA ORÇAMENTÁRIA</b>							
<b>OBRA:</b>	<b>LABORATÓRIO DE PESCA E AQUICULTURA</b>					Valor R\$	<b>763.404,27</b>
<b>LICITAÇÃO:</b>							
<b>CONTRATADA:</b>						B.D.I	28%
<b>LOCAL:</b>	<b>SALINAS DA MARGARIDA</b>					BASES:	SINAPI - MAIO/14
							ORSE- MAIO/14
ITEM	CÓD. SINAPI	CÓD. PINI / OUTROS	SERVIÇOS	UN	QUANT. TOTAL	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
<b>1</b>			<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>				<b>40.114,90</b>
1.1	73805/1		Barracão de obra p/ alojamento/escritório, piso em pinho de 3ª, paredes em compensado 10mm, cobertura em telha de amianto 6mm, incluso instalações elétricas e esquadrias	m²	80,00	297,75	23.820,00
1.2	74077/3		Locação da obra, execução de gabarito	m²	1.566,26	5,31	8.316,84
1.3		comp. IFBA	Taxas e emolumentos	tx	1,00	2.836,17	2.836,17
1.4		comp. IFBA	Mobilização e desmobilização	un	1,00	2.785,51	2.785,51
1.5	74209/1		Placa indicativa da obra	m²	9,00	261,82	2.356,38
<b>2</b>			<b>MOVIMENTAÇÃO DE TERRA</b>				<b>34.867,43</b>

2.1	73948/16		Raspagem e limpeza manual do terreno	m <sup>2</sup>	1.566,26	2,46	3.853,00
2.2	72961		Regularização e compactação de subleito até 20cm de espessura	m <sup>2</sup>	148,52	1,56	231,69
2.3	73904/1		Aterro apilado(manual) em camadas de 20 cm com material de empréstimo	m <sup>3</sup>	373,94	82,32	30.782,74
<b>3</b>			<b>FUNDAÇÃO</b>				<b>170.181,73</b>
3.1	73965/11		Escavação manual de valas em solo de 1ª categoria, profundidade de 1,5 até 3,0m	m <sup>3</sup>	135,74	44,29	6.011,92
3.2	83441		Reaterro apilado manual de vala em camadas de 20cm	m <sup>3</sup>	9,39	34,44	323,39
3.3	74007/2		Forma tabuas madeira 3ª p/ peças concreto arm, reapr 2x, incl. Montagem e desmontagem	m <sup>2</sup>	307,82	78,52	24.170,03
3.4	73942/2		Armação de aço CA-60 Ø 5,0mm - fornecimento/corte (c/perdade 10%) / dobra/colocação.	Kg	51,16	8,05	411,84
3.5	74254/2		Armação de aço CA-50 Ø 6,3 a 12,5mm - fornecimento/corte (c/perdade 10%) / dobra/colocação.	Kg	1.561,30	8,50	13.271,05
3.6	74254/1		Armação de aço CA-50 Ø 16,0 a 25,0mm - fornecimento/corte (c/perdade 10%) / dobra/colocação.	Kg	531,80	7,44	3.956,59
3.7		06320/ORSE	Lastro de concreto magro, e = 8 cm	m <sup>2</sup>	186,51	388,77	72.509,49
3.8	73972/1		Concreto estrutural fck 25Mpa	m <sup>3</sup>	56,19	428,44	24.074,04
3.9	73972/1		Concreto estrutural fck 25Mpa para fundação de eucalipito	m <sup>3</sup>	8,64	428,44	3.701,72
3.10	74023/5		Transporte de concreto (até 100m)	m <sup>3</sup>	64,83	39,37	2.552,36
3.11	74157/1		Lançamento e adensamento de concreto em fundação	m <sup>3</sup>	64,83	82,58	5.353,66
3.12	74053/1		Contenção em alvenaria de pedra argamassada	m <sup>3</sup>	40,08	345,45	13.845,64

<b>4</b>			<b>SUPERESTRUTURA</b>				<b>38.091,90</b>
4.1	84218		Forma em chapa de madeira compensada plastificada 12mm, para estruturas de concreto (pilares/vigas/lajes) reapr 3X	m <sup>2</sup>	167,42	45,94	7.691,27
4.2	73942/2		Armação de aço CA-60 Ø 5,0mm - fornecimento/corte (c/perdada 10%) / dobra/colocação.	Kg	221,50	8,05	1.783,08
4.3	74254/2		Armação de aço CA-50 Ø 6,3 a 12,5mm - fornecimento/corte (c/perdada 10%) / dobra/colocação.	Kg	390,10	8,50	3.315,85
4.4	74254/1		Armação de aço CA-50 Ø 16,0 a 25,0mm - fornecimento/corte (c/perdada 10%) / dobra/colocação.	Kg	132,00	7,44	982,08
4.5	73972/1		Concreto estrutural fck 25Mpa (concreto aparente)	m <sup>3</sup>	9,45	428,44	4.048,76
4.6	74023/5		Transporte de concreto (até 100m)	m <sup>3</sup>	9,45	39,37	372,05
4.7	74157/2		Lançamento manual de concreto em estrutura, incluso vibração	m <sup>3</sup>	9,45	161,72	1.528,25
4.8		04204/ORSE	Peça de eucalipto tratado, d= 19 a 22cm, L = 5,00m - Fornecimento	un	24,00	765,44	18.370,56
<b>5</b>			<b>PAREDES E PAINÉIS</b>				<b>21.986,67</b>
5.1	73935/3		Alvenaria de bloco cerâmico furado 9x9x19cm, 1/2 vez, assentado com argamassa traço 1:2:4 (cimento, areia e arenoso)	m <sup>2</sup>	123,30	60,42	7.449,79
5.2	73937/1		Alvenaria de elemento vazado de concreto (cobogó) 7x50x50 cm, assentado com argamassa traço 1:4	m <sup>2</sup>	15,97	98,68	1.575,92
5.3		10068/ORSE	Tela de PVC malha hexagonal 1/2", fio 16 (1,65mm), fornecimento e colocação	m <sup>2</sup>	707,09	18,33	12.960,96

<b>6</b>			<b>ESQUADRIAS</b>				<b>898,42</b>
6.1	68054		Portão de ferro em chapa galvanizado 0,80 x 2,00 m	m <sup>2</sup>	4,80	187,17	898,42
<b>7</b>			<b>REVESTIMENTO</b>				<b>6.724,16</b>
7.1	5974		Chapisco em paredes, espessura 5mm, com argamassa de cimento e areia grossa, no traço 1:4	m <sup>2</sup>	246,60	4,61	1.136,83
7.2	5975		Chapisco em tetos, espessura 5mm, com argamassa de cimento e areia grossa, traço 1:3	m <sup>2</sup>	27,30	5,61	153,15
7.3		03317/ORSE	Reboco em parede, 2 cm, com argamassa cimento e areia, traço 1:3	m <sup>2</sup>	273,90	19,84	5.434,18
<b>8</b>			<b>PINTURA E IMPERMABILIZAÇÃO</b>				<b>6.691,32</b>
8.1	74233/1		Fundo selador acrílico em paredes internas e externas e tetos, uma demão	m <sup>2</sup>	273,90	4,60	1.259,94
8.2	74134/1		Emassamento com massa acrílica, uma demão	m <sup>2</sup>	273,90	8,64	2.366,50
8.3	73954/2		Pintura latex acrílica, duas demãos	m <sup>2</sup>	273,90	10,68	2.925,25
8.4	6067		Esmalte em superfície de ferro, com aplicação de zarcão, 2 demãos	m <sup>2</sup>	4,80	29,09	139,63
<b>9</b>			<b>PAVIMENTAÇÃO</b>				<b>98.896,33</b>
9.1	73919/4		Contrapiso em concreto simples, fck = 20Mpa, espessura 7cm	m <sup>2</sup>	10,41	45,07	469,18
9.2	73920/2		Regularização desempenada de base para revestimento de piso, com argamassa de cimento e areia sem peneira, traço 1:3, e= 3cm	m <sup>2</sup>	10,41	21,81	227,04

9.3	73764/4		Pavimentação em bloco intertravado de concreto, fck 35 Mpa, e 6,5 cm, sobre coxin de areia	m <sup>2</sup>	467,11	66,32	30.978,74
9.4		02656/ORSE	Lastro de brita 1, espessura 10cm	m <sup>3</sup>	38,76	126,81	4.915,16
9.5	73789/2		Meio fio de concreto moldado no local h=30cm	m	887,30	70,22	62.306,21
<b>10</b>			<b>INSTALAÇÕES ELÉTRICAS</b>				<b>16.175,19</b>
10.1	73860/8		Cabo de cobre unipolar isolado HEPR resistente a chama 0,6/1 kV 2,5 mm <sup>2</sup>	m	559,80	2,96	1.657,01
10.2	83418		Cabo de cobre unipolar isolado HEPR resistente a chama 0,6/ 1 kv 4 mm <sup>2</sup>	m	132,40	5,12	677,89
10.3	83419		Cabo de cobre unipolar isolado HEPR resistente a chama 0,6/ 1 kv 6 mm <sup>2</sup>	m	117,40	6,22	730,23
10.4	83420		Cabo de cobre unipolar isolado HEPR resistente a chama 0,6/ 1 kv 10 mm <sup>2</sup>	m	14,90	8,81	131,27
10.5	83421		Cabo de cobre unipolar isolado HEPR resistente a chama 0,6/ 1 kv 16mm <sup>2</sup>	m	42,60	12,40	528,24
10.6	73860/10		Cabo de cobre unipolar isolado PVC 450/750V 6mm <sup>2</sup>	m	103,20	6,04	623,33
10.7	73860/11		Cabo de cobre unipolar isolado PVC 450/750V 10mm <sup>2</sup>	m	202,40	9,47	1.916,73

**Comissão Especial de Licitação**

Portaria nº 138, de 21 de janeiro de 2014,  
Av. Araújo Pinho, nº 39- Canela - Cep: 40.110-150 –  
Salvador/Ba. Telefone: (71) 2102-0488

10.8	73860/12		Cabo de cobre unipolar isolado PVC 450/750V 16mm <sup>2</sup>	m	23,90	10,89	260,27
10.9	83388		Caixa octogonal de PVC 3x3"	Unid	24,00	9,63	231,12
10.10	83387		Caixa PVC 4x2"	Unid	7,00	6,08	42,56
10.11		00650/ORSE	Caixa de passagem de embutir de aço pintado, nas dimensões de 0,2 x 0,2 x 0,1m	Unid	7,00	33,45	234,15
10.12		00362/ORSE	Curva 90° PVC roscável 3/4"	Unid	3,00	4,39	13,17
10.13		08633/ORSE	Disjuntor monopolar termomagnético, norma DIN, 10 A	Unid	6,00	15,88	95,28
10.14		08417/ORSE	Disjuntor monopolar termomagnético, norma DIN, 20 A	Unid	3,00	14,43	43,29
10.15		09518/ORSE	Disjuntor monopolar termomagnético, norma DIN, 25 A	Unid	2,00	14,11	28,22
10.16		09734/ORSE	Disjuntor monopolar termomagnético, norma DIN, 50 A	Unid	1,00	18,39	18,39
10.17	74252/1		Eletroduto de PVC rígido roscável Ø 1", incluso conexões	m	229,00	12,84	2.940,36
10.18	73163		Eletroduto de PVC rígido roscável Ø 3/4", incluso conexões	m	2,00	11,21	22,42

**Comissão Especial de Licitação**

Portaria nº 138, de 21 de janeiro de 2014,  
Av. Araújo Pinho, nº 39- Canela - Cep: 40.110-150 –  
Salvador/Ba. Telefone: (71) 2102-0488

10.19	74131/4		Quadro de distribuição com proteção geral, de embutir, com barramento 3F+N+T, capacidade para até 18 disjuntores monopolares, com porta e trinco	Unid	1,00	343,44	343,44
10.20		00337/ORSE	Quadro de medição unidade consumidora individual, de embutir, caixa monofásica - LC	Unid	1,00	152,59	152,59
10.21		04429/ORSE	Caixa de inspeção de aterramento 0,3x0,3x0,4m	Unid	1,00	98,52	98,52
10.22		03290/ORSE	Haste de aterramento aço/cobre D=15mm, compr. 2,40m	Unid	1,00	66,07	66,07
10.23	comp. IFBA		Projetor de alumínio c/ refletor em alumínio de alto brilho, refrator de vidro plano temperado, fixação c/ suporte em perfil "u" aço galvanizado a fogo, soquete de porcelana, lâmpada vapor metálico de 150 W, incl. reator e demais acessórios	Unid	24,00	206,00	4.944,00
10.24	73783/1		Poste de concreto armado compri. 6,0m	Unid	1,00	376,64	376,64
<b>11</b>			<b>INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS</b>				<b>254.786,10</b>
<b>11.1</b>			<b>REDE DE ÁGUA FRIA - ENTRADA</b>				
11.1.1	73828/1		Abrigo para cavalete/hidrômetro pré-moldado de concreto, fornecimento e instalação, dimensões de 0,65mx0,85mx0,30m	Unid	1,00	152,40	152,40
11.1.2	73827/1		Kit cavalete com tubo de PVC soldável 25 mm (1")	Unid	1,00	69,71	69,71
11.1.3	75030/1		Tubo PVC SOLDÁVEL Ø 25mm, incl. conexões	m	300,00	16,70	5.010,00

11.1.4	75030/5		Tubo PVC SOLDÁVEL Ø 60mm, incl. conexões	m	500,00	50,43	25.215,00
<b>11.2</b>			<b>REDE DE ÁGUA FRIA - TUBOS E CONEXÕES</b>				
11.2.1	74058/2		Boia de flutuador Ø 3/4"	Unid	2,00	55,68	111,36
11.2.2	75030/3		Tubo PVC SOLDÁVEL Ø 40mm	m	120,00	29,31	3.517,20
11.2.3	75030/4		Tubo PVC SOLDÁVEL Ø 50mm	m	60,00	33,65	2.019,00
11.2.4	75030/6		Tubo PVC SOLDÁVEL Ø 75mm	m	100,00	67,96	6.796,00
11.2.5	75030/7		Tubo PVC SOLDÁVEL Ø 85mm	m	80,00	86,72	6.937,60
11.2.6		Comp. IFBA	Tubo PVC IRRIGAÇÃO Ø 32 mm	m	59,00	9,27	546,93
11.2.7		Comp. IFBA	Tubo PVC IRRIGAÇÃO Ø 50 mm	m	52,50	12,81	672,53
11.2.8		Comp. IFBA	Tubo PVC IRRIGAÇÃO Ø 75 mm	m	150,00	29,07	4.360,50
11.2.9		10210/ORSE	Tubo PVC IRRIGAÇÃO Ø 100 mm	m	743,09	52,07	38.692,70
11.2.10	72800		Adaptador pvc soldavel longo com flange livre p/ caixa d'agua Ø 40mm	Unid	1,00	31,33	31,33
11.2.11	72801		Adaptador pvc soldavel longo com flange livre p/ caixa d'agua Ø 50mm	Unid	2,00	55,62	111,24
11.2.12	72804		Adaptador pvc soldavel longo com flange livre p/ caixa d'agua Ø 85mm	Unid	2,00	303,88	607,76
11.2.13		01077/ORSE	Bucha de redução curta de pvc rígido soldável, diâm = 85 x 75mm	Unid	2,00	19,81	39,62
11.2.14		01186/ORSE	Te redução 85x75	Unid	2,00	55,31	110,62
11.2.15	72437		Tê PVC 90º SOLDÁVEL Ø 100 mm	Unid	10,00	151,41	1.514,10




11.2.16	72455		Tê PVC de redução 90° SOLDÁVEL Ø 50X32 mm	Unid	6,00	21,22	127,32
11.2.17	72457		Tê PVC de redução 90° SOLDÁVEL Ø 75X50 mm	Unid	1,00	44,48	44,48
11.2.18	72698		Redução de pvc soldável 100x75 mm	Unid	7,00	51,75	362,25
11.2.19	72709		Redução de pvc soldável 75x50 mm	Unid	6,00	29,61	177,66
11.2.20		01556/ORSE	Joelho PVC SOLDÁVEL 90° Ø 100 mm	Unid	5,00	16,87	84,35
<b>11.3</b>			<b>REDE DE ÁGUA FRIA - REGISTROS E VÁLVULAS</b>				0,00
11.3.1		09033/ORSE	Registro tipo ESFERA PVC Ø 100 mm	Unid	18,00	373,77	6.727,86
11.3.2	74179		Registro Gaveta Industrial Ø 3"	Unid	4,00	399,22	1.596,88
11.3.3	74181/1		Registro Gaveta Industrial Ø 2"	Unid	5,00	120,88	604,4
11.3.4	74182/1		Registro Gaveta Industrial Ø 1.1/2"	Unid	1,00	88,93	88,93
11.3.5	73795/12		Válvula retenção Ø 2"	Unid	2,00	497,11	994,22
11.3.6	73796/4		Válvula de pé com crivo de Ø 50mm	Unid	1,00	115,84	115,84
<b>11.4</b>			<b>REDE DE ÁGUA FRIA - EQUIPAMENTOS/ RESERVATÓRIOS</b>				0,00
11.4.1		02654/ORSE	Conjunto moto-bomba com motor de 2 cv, trifásico, bomba centrífuga, sucção=1 1/4", recalque=1", pr. máx. 36 mca, alt. sucção 8 mca. faixas hm (m) - q (m <sup>3</sup> /h) : (30-7,3)(26-10,0)(23-11,7)(20-13,2)(17-14,6)(14-15,9) inclusive chave de partida direta	Unid	5,00	1.563,44	7.817,20
11.4.2		04081/ORSE	Conjunto Motor-bomba centrífuga, trifásica, motor 7.5 cv	Unid	1,00	3.776,99	3.776,99

11.4.3		09811/ORSE	Bomba Centrífuga Megabloc, trifásica, 15 CV, diâmetro do rotor 192mm, 3.500 rotações da KSB ou similar	Unid	1,00	10.768,42	10.768,42
11.4.4		02651/ORSE	Conjunto moto-bomba com motor de 3/4 cv, trifásico, bomba centrífuga, sucção=1", recalque=1", pr. máx. 26 mca, alt. sucção 8 mca. faixas hm (m) - q (m3/h) : (23-3,4)(20-4,7)(17-5,7)(14-6,6)(11-7,3), inclusive chave de partida direta	Unid	2,00	1.078,60	2.157,20
<b>11.5</b>			<b>REDE DE ÁGUA FRIA - TANQUES E RESERVATÓRIOS</b>				0,00
11.5.1	Comp. IFBA		Tanque para laboratório de pesca	Unid	50,00	2.306,47	115.323,50
11.5.2		01432/ORSE	Caixa d'água em fibra de vidro - instalada, sem estrutura de suporte cap. 10.000 litros	Unid	2,00	3.751,50	7.503,00
<b>12</b>			<b>SERVIÇOS COMPLEMENTARES</b>				<b>2.380,72</b>
12.1	9537		Limpeza final da obra	m <sup>2</sup>	1.566,26	1,52	2.380,72
<b>13</b>			<b>GERENCIAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DE OBRA</b>				<b>71.609,40</b>
13.1	Comp. IFBA		Despesas específicas da administração local da obra	mês	5,00	14.321,88	71.609,40

#### ANEXO IV

#### CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

 INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAHIA		INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA  CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO						
OBRA: LABORATÓRIO DE PESCA E AQUICULTURA								
LOCAL DA CONSTRUÇÃO: CAMPUS DE SALINAS DA MARGARIDA								
CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO								
Ítem	Discriminação	Valor (R\$)	%	1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	40.114,90	5,3%	40.114,90 100%				
2	MOVIMENTAÇÃO DE TERRA	34.867,43	4,6%	34.867,43 100%				
3	FUNDAÇÃO	170.181,73	22,3%	170.181,73 100%				
4	SUPERESTRUTURA	38.091,90	5,0%		15.236,76 40%	11.427,57 30%	11.427,57 30%	
5	PAREDES E PAINÉIS	21.986,67	2,9%			10.993,34 50%	10.993,34 50%	
6	ESQUADRIAS	898,42	0,1%				898,42 100%	
7	REVESTIMENTO	6.724,16	0,9%				3.362,08 50%	3.362,08 50%
8	PINTURA E IMPERMEABILIZAÇÃO	6.691,32	0,9%				3.345,66 50%	3.345,66 50%
9	PAVIMENTAÇÃO	98.896,33	13,0%			19.779,27 20%	29.668,90 30%	49.448,17 50%
10	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	16.175,19	2,1%	2.426,28 15%	2.426,28 15%	3.235,04 20%	3.235,04 20%	4.852,58 30%
11	INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS	254.786,10	33,4%	38.217,92 15%	38.217,92 15%	50.957,22 20%	50.957,22 20%	76.435,83 30%
12	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	2.380,72	0,3%					2.380,72 100%
13	GERENCIAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DE OBRA	71.609,40	9,4%	29.584,72 41,3%	5.784,38 8,1%	9.977,82 13,9%	11.788,85 16,5%	14.473,63 20,2%
	<b>Totais mensais</b>			315.392,98	61.665,34	106.370,26	125.677,08	154.298,65
	<b>Totais acumulados</b>	<b>R\$ 763.404,27</b>	100%	315.392,98	377.058,32	483.428,58	609.105,66	763.404,27
	<b>Percentual das medições mensais</b>			41%	8%	14%	16%	20%

## ANEXO V

### MODELO DE PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DO BDI

COMPOSIÇÃO DO BDI	
ADM - administração central	xx%
DEF = despesas financeiras e seguros	xx%
RIS = risco e imprevistos	xx%
LB = lucro bruto	xx%
IMP = impostos sobre faturamento*	xx%
ISS	xx%
PIS	xx%
COFINS	xx%
BDI**	xx%

\* soma dos impostos (ISS, PIS, COFINS)

\*\* aplicação da fórmula proposta conforme item 10.1 do Edital.

Obs: ISS 5% sobre MO =  $5\% \times 50\% = 2,5$

## ANEXO VI

### COMPOSIÇÕES IFBA

Os interessados deverão acessar o site do IFBA [www.ifba.edu.br](http://www.ifba.edu.br), link de licitações, onde estarão disponibilizadas as planilhas contendo as referidas composições.

## ANEXO VII

### PLANILHA DE ENCARGOS SOCIAIS ADOTADOS PELO IFBA

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA (SEM DESONERAÇÃO)			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	HORISTA %	MENSALISTA %
<b>GRUPO A</b>			
A1	INSS	20,00	20,00
A2	SESI	1,50	1,50
A3	SENAI	1,00	1,00
A4	INCRA	0,20	0,20
A5	SEBRAE	0,60	0,60
A6	Salário Educação	2,50	2,50
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00	3,00
A8	FGTS	8,00	8,00
A9	SECONCI	0,00	0,00
<b>A</b>	<b>Total dos Encargos Sociais Básicos</b>	<b>36,80</b>	<b>36,80</b>
<b>GRUPO B</b>			
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,99	0,00
B2	Feridos	3,97	0,00
B3	Auxílio - Enfermidade	0,92	0,69
B4	13º Salário	11,09	8,33
B5	Licença Paternidade	0,09	0,06
B6	Faltas Justificadas	0,74	0,56
B7	Dias de Chuvas	2,08	0,00
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,13	0,09
B9	Férias Gozadas	12,07	9,07
B10	Salário Maternidade	0,03	0,02
<b>B</b>	<b>Total de Encargos Sociais que recebem incidências de A</b>	<b>49,11</b>	<b>18,82</b>

**Comissão Especial de Licitação**

Portaria nº 138, de 21 de janeiro de 2014,  
Av. Araújo Pinho, nº 39- Canela - Cep: 40.110-150 –  
Salvador/Ba.  
Telefone: (71) 2102-0488

GRUPO C			
C1	Aviso Prévio Indenizado	7,86	5,91
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,41	0,31
C3	Férias Indenizadas	2,65	1,99
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	5,26	3,95
C5	Indenização Adicional	0,66	0,50
<b>C</b>	<b>Total de Encargos Sociais que não recebem incidências de A</b>	<b>16,84</b>	<b>12,66</b>
GRUPO D			
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	18,07	6,93
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,78	0,59
<b>D</b>	<b>Total de Reincidências de um grupo sobre o outro</b>	<b>18,85</b>	<b>7,52</b>
*GRUPO E			
E1			
<b>E</b>	<b>Total dos Encargos Sociais Complementares</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>TOTAL(A+B+C+D+E)</b>		<b>121,60</b>	<b>75,80</b>

**OBS: \*Grupo E deverá ser apropriado como item do custo direto**

Fonte: Informação Dias de Chuva – INMET

## ANEXO VIII

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA AO LOCAL DA OBRA (Emitida pela licitante)

À COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DO IFBA

Declaro, em atendimento ao previsto na Tomada de Preços nº. \_\_\_\_\_/2013, que eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF(MF) nº. \_\_\_\_\_ e inscrito(a) no CREA/\_\_\_\_ sob o nº. \_\_\_\_\_, representante da empresa \_\_\_\_\_, estabelecida no(a) \_\_\_\_\_ como seu(ua) representante legal para os fins da presente declaração, compareci e vistoriei o local onde será executada a obra de **Construção do Laboratório de Pesca e Aqüicultura em Salinas da Margarida** tomando plena ciência das condições e peculiaridades existentes.

Declaro ainda que tenho ciência da relação de serviços a executar, bem como de todas as implicações técnicas e financeiras da execução dos serviços.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo  
(Representante Legal)

Observação:

Visto do Servidor do IFBA

Emitir em papel que identifique a licitante



## ANEXO IX

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO

#### DECLARAÇÃO

(nome da licitante) \_\_\_\_\_, CNPJ: nº. \_\_\_\_\_,  
sediada \_\_\_\_\_ (endereço completo) \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que até a  
presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório,  
ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

( a ) \_\_\_\_\_

Nome e número da identidade do declarante

## ANEXO X

### MODELO EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

REF. ( Identificação da Licitação)

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ  
Nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante  
legal identidade Nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, declara  
para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1999, acrescido  
pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em  
trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

\_\_\_\_\_  
DATA

\_\_\_\_\_  
REPRESENTANTE LEGAL

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

## ANEXO XI

### MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO N.º **XX/2013** QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA – IFBA- REITORIA, E A SOCIEDADE **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** PARA **EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DO LABORATÓRIO DE PESCA E AQUICULTURA EM SALINAS DA MARGARIDA**, CONFORME EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º.XX/2013, PROCESSO N.º 23278.000081/2014-05

Aos **XX** dias do mês de **XXXX** do ano de dois mil e treze, o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia – IFBA, sediado na Avenida Araújo Pinho, 39 Canela - Salvador/Ba, doravante denominada apenas CONTRATANTE, neste ato representado pela sua Reitora Prof.ª. AURINA OLIVEIRA SANTANA, RG n.º**XXXXXXXX**/SSP/BA, e a Sociedade **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CNPJ/MF n.º**XXXXXXXXXXXX**, estabelecida na **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, n.º. **XXXX**, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo Sr. **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, Brasileiro, RG n.º. **XXXXXXXXXXXX** SSP/BA, CPF n.º. **XXXXXXXXXXXX-XXXX**, CREA **XXXXXX**-D/BA, celebram o presente Contrato, decorrente da Tomada de Preços N.º xx/2013, processo N.º 23278.000081/2014-05, nos termos da legislação em vigor e de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

#### 1- CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente Contrato, execução da obra de **Construção do Laboratório de Pesca e Aquicultura em Salinas da Margarida**, de acordo com o projeto básico (Anexo I), em conformidade com as condições estabelecidas no ato convocatório da Tomada de Preços n.º. XX/2013 e em seus anexos, que passam a integrar este Instrumento como se nele transcritos estivessem.

#### 2- CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

2.1 Para garantir o cumprimento do presente Contrato, a CONTRATANTE obriga-se a:

2.1.1-Proporcionar todas as facilidades possíveis para que a Contratada possa desempenhar seus serviços, dentro das normas deste Contrato;

2.1.2-Prestar aos representantes da Contratada todas as informações e esclarecimentos possíveis que eventualmente venham a ser solicitados sobre os serviços;

2.1.3-Acompanhar, avaliar e fiscalizar a execução do Contrato através de representante especialmente designado para essa função;

2.1.4-Avaliar e aprovar, bem como ordenar, a realização de alterações/modificações de todos os projetos e seus elementos, para atender a interesses próprios ou de normas técnicas e legislativas;

2.1.5-Atestar as notas fiscais/faturas e efetuar os pagamentos à Contratada;

2.1.6-Aplicar as sanções administrativas contratuais.

2.2-Providenciar o termo circunstanciado de recebimento definitivo dos serviços, o qual deve ser assinado por comissão designada pelo Pró-Reitor de Desenvolvimento Institucional e Infraestrutura ou Reitor, após o decurso do prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, necessário

à observação, ou a vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da lei 8.666/93.

### **3-CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

3.1-Constituem obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas neste Contrato e na legislação pertinentes, as seguintes:

3.1.2-Cumprir fielmente o presente Contrato, de modo que no prazo estabelecido, os serviços sejam entregues inteiramente concluídos de acordo com o exigido pelo Edital;

3.1.3- Apresentar profissional para a função de responsável técnico do empreendimento.

3.1.4-Apresentar profissional para a função, devidamente habilitado para o exercício da profissão pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, aceito pela CONTRATANTE, para execução das obras.

3.1.5-Observar, na execução dos serviços, as leis e os regulamentos pertinentes à execução deste Contrato dentro das exigências das Normas Técnicas da ABNT, de conformidade com as informações técnicas adicionais, fornecidas pela Administração do IFBA.

3.1.6-Realizar as despesas com mão-de-obra, inclusive as decorrentes de obrigações previstas na legislação fiscal, social e trabalhista, apresentando à CONTRATANTE, quando exigida, cópia dos documentos de quitação;

3.1.7-Dar integral cumprimento ao Cronograma Físico-Financeiro, bem como sua proposta de acordo com a Tomada de Preços, os quais, juntamente com o Edital, passam a integrar este Instrumento, independentemente de transcrição;

3.1.8-Aceitar, nas mesmas condições contratuais e mediante termo aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem +necessários no quantitativo dos serviços objeto do presente contrato, em até 25% do valor inicial deste contrato;

3.1.9-Antes de iniciar os serviços contratados, efetuar as devidas Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) no CREA, referentes ao objeto deste contrato;

3.1.10-Obter todas as licenças, aprovações e franquias necessárias aos serviços que contratar, pagando os emolumentos e as taxas prescritos e obedecendo as leis, aos regulamentos e às posturas referentes aos serviços e a segurança pública. É obrigatória, também, a cumprir quaisquer formalidades e a pagar, à sua custa, as multas porventura impostas pelas autoridades;

3.1.11-Responder por todos os ônus referentes aos serviços ora contratados, desde os salários do pessoal, neles empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o presente Contrato,

3.1.12-Apresentar periodicamente, principalmente antes do pagamento de qualquer etapa concluída da obra, da documentação probante do vínculo regular dos empregados da empresa a:

a) ficha de registro (**quando da assunção da obra**);

b) cópia da carteira de trabalho com o contrato de trabalho registrado (**quando da assunção da obra**);

c) cópia dos cartões de ponto, frente e verso;

d) cópia dos recibos de pagamento;

e) cópia das normas coletivas que vieram a reger a categoria durante o contrato de trabalho;

f) comprovante de recolhimento do FGTS;

g) TRCT, diante de eventual dispensa;

h) cópias dos formulários necessários à percepção do seguro desemprego.

3.1.13 Apresentar seus empregados convenientemente uniformizados e/ou com identificação mediante crachás;

3.1.14-Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir;

3.1.15-Responsabilizar-se:

a) por quaisquer danos causados por seus empregados, dentro da área e das dependências dos locais onde serão executados os serviços;

b) pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário;

3.1.16-Manter, durante a execução do contrato, todas as condições da habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.1.17-Anuência do contratado com a adequação do projeto básico, conforme estabelecido no art. 102, §6º, III, da Lei 12.708/2012.

#### **4-CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS E CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS**

4.1-O presente Contrato é no valor global de **R\$ XXXXX (XXXXXXXX)**, de acordo com os valores especificados na Proposta apresentada na Tomada de Preços no. XX/2013, incluindo todas as despesas necessárias à sua perfeita e completa realização.

4.2-Todas as despesas decorrentes da execução dos serviços a que alude este Contrato correrão à conta dos recursos consignados no NATUREZA DA DESPESA: XXXXX, FONTE DE RECURSO: XXXXXXX, PTRES: XXXXX, Notas de Empenho nº **XX** no valor de R\$ **XXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXX)**.

#### **5-CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

5.1-O pagamento será efetuado de acordo com a medição e de acordo com o cronograma físico financeiro aprovado pelo IFBA.

5.2-O pagamento será efetuado pelo IFBA, em moeda corrente nacional, mediante Ordem Bancária, em parcelas mensais, de acordo com o Cronograma Físico-financeiro, e no valor correspondente ao somatório das etapas efetivamente concluídas, de acordo com o boletim de medição aprovado pelo Fiscal do Contrato, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data em que os serviços forem atestados e da apresentação do comprovante de recolhimento de multas aplicadas, se for o caso, e dos encargos sociais.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** – Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-financeiro, estiverem executados em sua totalidade e aceitos pelo Fiscal do Contrato.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** – Para efeito de pagamento, a nota fiscal/ fatura deverá ser acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos previdenciários (GPS e GRF) e trabalhistas decorrentes da obra, inclusive FGTS, em original ou fotocópia autenticada.

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA** –No caso de eventual atraso de pagamento, o valor devido deverá ser acrescido de juros moratórios de 0,5% ao mês, apurados desde a data prevista para tanto até a data de sua efetivação, calculada pro rata de, sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura.

#### **6-CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

6.1-A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representante da Contratante especialmente designado, doravante denominado Fiscal do Contrato, que poderá ser

assessorado por Comissão especialmente designada e/ou empresa especializada a ser contratada para esse fim.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A fiscalização será exercida no interesse da Contratante e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Quaisquer exigências do Fiscal do Contrato, inerentes ao fiel cumprimento do objeto deste Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - À Contratada caberá sanar as falhas apontadas, submetendo as etapas rejeitadas à nova verificação do Fiscal do Contrato.

**PARÁGRAFO QUARTO** - A Contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços entregues, se em desacordo com os termos deste contrato.

## **7-CLÁUSULA SETIMA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Depois de concluído o serviço detalhado no anexo I, poderá ser recebido provisoriamente, mediante termo circunstanciado feito pela comissão de recebimento de obras e serviços de engenharia, assinado pelas partes, ou contestado o seu recebimento, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da comunicação escrita e encaminhada pela CONTRATADA a Diretoria Geral do Campus **XXXXXXXXXX**.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O recebimento definitivo do serviço será efetuado pela comissão de recebimento de obras e serviços de engenharia, designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes após o decurso do prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, necessário à observação, ou a vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da lei 8.666/93.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Caso seja constatado o não-cumprimento ou o cumprimento irregular de qualquer das condições contratuais, a Comissão de Recebimento lavrará relatório circunstanciado dirigido à autoridade contratante indicando as falhas ou irregularidades constatadas, e apresentará proposta para a adoção das medidas cabíveis.

**PARÁGRAFO QUARTO** – O Recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da Contratada pela perfeita adequação técnica da obra.

## **8-CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA**

8.1-A vigência do Contrato será de até 210 (duzentos e dez) dias corridos, contados a partir de sua assinatura, admitida à prorrogação nos termos da lei, mediante termo aditivo, persistindo as obrigações acessórias, especialmente as decorrentes de correção de defeitos.

Na execução do Contrato serão observados os seguintes prazos:

8.2-O prazo de execução do objeto contratual é de **150 (cento e cinquenta) dias** corridos, contado a partir do recebimento, pela CONTRATADA, da Ordem de Serviço a ser emitida pela CONTRATANTE através da PRODIN.

8.3-O prazo de emissão do Termo de Recebimento Provisório é de 05 (cinco) dias, contado a partir da comunicação escrita da CONTRATADA informando que os serviços foram concluídos, após verificar o atendimento das condições contratuais.

8.4-O prazo de emissão do Termo de Recebimento Definitivo é de 15 (quinze) dias, contado a partir da emissão do Termo de Recebimento Provisório, após a realização de inspeção, comprovando a adequação do objeto aos termos contratuais e desde que não haja pendência a solucionar.

**SUBCLÁUSULA ÚNICA** – A execução da Obra ora licitada, observará os prazos e as etapas previstas no Cronograma aprovado pelo IFBA.

### **9-CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA**

9.1-A CONTRATADA prestou garantia no valor de R\$ **XX.XXX,XX** ( ), correspondente a 4 % do valor do Contrato, na modalidade de fiança bancária.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** - A CONTRATANTE fica autorizada a utilizar a garantia, para corrigir imperfeições na execução do objeto deste Contrato ou para reparar danos decorrentes da ação ou omissão da CONTRATADA ou de preposto seu ou, ainda, para satisfazer qualquer obrigação resultante ou decorrente de suas ações ou omissões.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** - A autorização contida na Subcláusula anterior é extensiva aos casos de multas aplicadas, depois de esgotado o prazo recursal.

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA** - A CONTRATADA se obriga a repor, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, o valor da garantia que vier a ser utilizado pela CONTRATANTE.

**SUBCLÁUSULA QUARTA** - A garantia prestada será retida definitivamente, integralmente ou pelo saldo que apresentar, no caso de rescisão por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

**SUBCLÁUSULA QUINTA** - A garantia será restituída, automaticamente, ou por solicitação, somente após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive recolhimento de multas e satisfação de prejuízos causados à CONTRATANTE e emissão do Termo de Recebimento Definitivo dos serviços executados.

**SUBCLÁUSULA SEXTA** – Caso o contrato seja prorrogado a garantia deve ser prorrogada por igual período.

### **10-CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1-Pela inexecução total ou parcial do Contrato a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa equivalente a 0,5% (meio por cento) por dia de atraso do evento não cumprido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato;

III. suspensão temporária de participação da CONTRATADA em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.2-As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

As multas e outras sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da CONTRATADA, devidamente comprovada perante a CONTRATANTE.

10.3-As multas serão recolhidas, via depósito, à conta da CONTRATANTE. Se a CONTRATADA não fizer prova, dentro do prazo de cinco dias, de que recolheu o valor da multa, dos seus créditos será retido o valor da multa, corrigido, aplicando-se, para este fim, os índices aprovados para atualização dos débitos fiscais.

### **11-CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO**

11.1-O descumprimento de qualquer Cláusula ou de simples condição deste Contrato, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas Cláusulas e Condições, dará direito à CONTRATANTE de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba à CONTRATADA qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente às obras realizadas, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuadas, assegurada à defesa prévia.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** – Aplica-se ao presente Contrato as modalidades de rescisão disposta no art. 79, combinado como os artigos 77 e 78 da Lei Nº 8.666/93, com alteração posterior e em especial:

- a) decretação de falência, pedido de concordata ou dissolução da CONTRATADA;
- b) alteração do Contrato Social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução deste pacto;
- c) transferência dos direitos e/ou obrigações pertinentes a este Contrato, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;
- d) no interesse da CONTRATANTE, mediante comunicação com antecedência de 30 (trinta) dias, com o pagamento dos serviços realizados até a data comunicada no aviso de rescisão.

### **12-CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO**

12.1-A publicação do presente Contrato no Diário Oficial da União, por extrato, será providenciada até o 5º dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, correndo as despesas a expensas da CONTRATANTE.

### **13-CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

13.1-O Foro para solução de qualquer conflito decorrente do presente Contrato é o da Seção Judiciária da Justiça Federal do Estado da Bahia.

### **14-CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1-Os casos omissos serão supridos pela legislação específica;

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

14.2-E, por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente Instrumento, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram.

Salvador, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2013





**Comissão Especial de Licitação**  
Portaria nº 138, de 21 de janeiro de 2014,  
Av. Araújo Pinho, nº 39- Canela - Cep: 40.110-150  
Salvador/Ba. Telefone: (71) 2102-0488

---

Aurina Oliveira Santana

---

SOCIEDADE CONTRATADA

Testemunhas:

---

CPF:

---

CPF:

## **ANEXO XII**

### **LISTA DE ENDEREÇOS E TELEFONES DO CAMPUS**

<b>CAMPUS</b>	<b>ENDEREÇO</b>	<b>TELEFONE</b>
Salinas da Margarida	Largo da Vaidade S/Nº	(71)2102-0488